



Relatório de Governo Societário | 2025

Aprovado pelo Conselho de Administração a 13 de abril de 2026

Índice

Relatório de governo societário.....	4
1 Síntese.....	4
2 Missão, objetivos e políticas da instituição	5
Missão.....	5
Orientações a aplicar no desenvolvimento da atividade empresarial definidas pela acionista, conforme artigos 37.º e 38.º do RJSPE.....	5
Objetivos e grau de cumprimento dos mesmos.....	6
Fatores chave de que dependem os resultados da empresa	6
Elaboração anual de um plano de atividades e do acompanhamento da sua execução	6
3 Estrutura de capital e política de dividendos.....	6
4 Participações sociais e obrigações detidas	7
Conflitos de interesses.....	7
5 Órgãos sociais e comissões	8
5.1 Modelo de governo	8
5.2 Órgãos sociais e comissões	8
Assembleia Geral	8
Conselho de Administração	9
Conselho Fiscal	11
Revisor Oficial de Contas.....	13
Comissões especializadas.....	15
Curriculum Vitae dos Membros dos Órgãos Sociais.....	18
6 Organização interna	32
6.1 Estatutos e comunicações	32
6.2 Controlo interno e gestão de riscos.....	33
Sistema de controlo de salvaguarda dos ativos de clientes à guarda do CaixaBI.....	38
Perfil de risco da sociedade	39
Gestão de risco.....	39
Processo de gestão de risco.....	42
Riscos a que o CaixaBI está sujeito.....	43
6.3 Legislação.....	44
Cumprimento de legislação e regulamentação.....	44
Código de Conduta.....	45
Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais.....	45
Regulamentos internos da atividade de intermediação financeira	45
Prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo	45
Política de prevenção e gestão de conflitos de interesses	46
Política de prevenção da corrupção e infrações conexas.....	46
Prevenção do abuso de mercado	46
Política de governação, aprovação e monitorização de produtos.....	46
Política de segurança	46
Política de sustentabilidade	47
6.4 Deveres especiais de informação	47
6.5 Sítio na internet.....	47

7	Remunerações	48
	Políticas de remuneração do CaixaBI	48
	Estrutura das remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização.....	49
	Divulgação das remunerações.....	51
8	Transações relevantes com entidades relacionadas	52
	Política de Transações com Partes Relacionadas	53
	Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços	53
	Universo das transações realizadas sem consulta ao mercado	53
	Lista de fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos em base individual.....	53
9	Análise da sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental	54
	Estratégia de sustentabilidade	54
	Sustentabilidade na atividade desenvolvida.....	56
	Sustentabilidade e criação de valor para o futuro.....	58
	Política de recursos humanos e responsabilidade social	58
10	Anexos	60
	Anexo I. Avaliação do governo societário.....	60
	Anexo II. Cumprimento das orientações legais	63
	Anexo III. Parecer do Conselho Fiscal	65

Relatório de governo societário

1 Síntese

O relatório de governo societário do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (“CaixaBI” ou “Banco”) é elaborado em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente com as disposições do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (que aprovou o novo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial – RJSPE), e de harmonia com orientações emanadas para o efeito da Entidade do Tesouro e Finanças (ETF).

O presente documento acolheu os requisitos exigidos à generalidade das instituições nacionais, que têm como referencial as orientações sobre Governo Interno emitidas pelo Instituto Português de Corporate Governance (IPCG) e pela European Banking Authority (EBA).

O CaixaBI, como banco de investimento do Grupo Caixa Geral de Depósitos, S.A. (Grupo CGD), segue também as orientações estratégicas definidas para o Grupo CGD como um todo.

Não ocorreram, face ao exercício anterior, alterações significativas em matéria de práticas de governo societário.

SÍNTESE DA AVALIAÇÃO DO GRAU DE CUMPRIMENTO DAS PRÁTICAS DE BOM GOVERNO SOCIETÁRIO DO CAIXABI, NOS TERMOS DAS RECOMENDAÇÕES DA ENTIDADE DO TESOURO E FINANÇAS

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		Sim	Não
Artigo 43.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2025 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis.	X	
	Obteve aprovação pelos acionistas maioritários e pela tutela do plano de atividades e orçamento para 2025.	X	
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas com relatório do órgão de fiscalização, identidade e <i>curriculum</i> dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios.	X	
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa.	X	
Artigo 46.º	Elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.	X	
Artigo 47.º	Adotou um código de ética e divulgou o documento.	X	
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada.		Não aplicável
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental.	X	
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade.	X	
Artigo 51.º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.	X	
Artigo 52.º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declarar as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria.	X	
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a ETF tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do seu sítio na internet.		X ^(*)
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação).	X	

^(*) O CaixaBI não apresentou esta informação com base na autorização que foi concedida à Caixa Geral de Depósitos, S.A. pelo Despacho n.º 1361 do Secretário de Estado das Finanças, de 2014-07-18, em que esta ficou dispensada da divulgação da informação prevista nas alíneas d), f) e g) do artigo 44.º do RJSPE, a qual estendeu à alínea i) do mesmo artigo, dada a natureza análoga da informação em causa.

2 Missão, objetivos e políticas da instituição

MISSÃO

O CaixaBI é o banco de investimento do Grupo CGD, tendo como missão prioritária disponibilizar aos seus clientes um serviço financeiro integrado, em Portugal e nos países onde o Grupo está presente, em estreita colaboração com as unidades de banca comercial.

Esta é uma missão transversal às diferentes áreas de produto, mercado de capitais – ações e dívida, *project e structured finance*, *corporate finance* – assessoria, intermediação financeira, *research*, área financeira e de estruturação e capital de risco.

É ambição do CaixaBI conquistar e desenvolver a confiança dos seus Clientes, proporcionar uma oferta de serviços financeiros que se distinga pelos seus elevados padrões de qualidade e que vá ao encontro das suas necessidades, contribuindo para a criação de valor para os mesmos.

O CaixaBI partilha da visão definida para a Caixa Geral de Depósitos, S.A. (CGD), contribuindo para o estabelecimento do Grupo CGD como referência no sistema financeiro europeu e líder no setor bancário em Portugal, que se pauta em permanência por potenciar as suas vantagens competitivas e garantir níveis de solidez, rentabilidade, serviço e eficiência em linha com as melhores práticas do setor bancário europeu. Para tal, a sua atividade e conduta pautam-se pelos valores fundamentais partilhados com a CGD, ou seja:

- **Confiança**, garantindo a segurança dos depositantes, promovendo uma relação de longo prazo com os clientes e privilegiando a sua fidelização, através de um serviço de elevada qualidade e de uma oferta de produtos adequada ao seu perfil de risco e reforçando a estabilidade e solidez financeira da instituição;
- **Rendibilidade**, assegurando uma remuneração adequada dos capitais, com base na sustentabilidade do modelo de negócio e numa gestão eficaz e rigorosa;
- **Transparência**, prestando serviços e comunicando externa e internamente de forma verdadeira, clara e objetiva;
- **Integridade**, cumprindo escrupulosamente as disposições legais, regulamentares e contratuais, respeitando os valores éticos e obedecendo às normas de conduta em vigor;
- **Profissionalismo**, de modo a prestar o melhor serviço aos clientes e a estabelecer relações com todos os *stakeholders* com elevada competência técnica, rigor e diligência;
- **Proximidade**, através do recurso às novas tecnologias, que garantam uma oferta inovadora, diversificada e acessível;
- **Responsabilidade** perante os clientes, investidores e a sociedade;
- **Cultura de risco e rigor**, assegurando o cumprimento das melhores práticas na gestão do risco, reforçando a confiança dos clientes, do mercado e dos acionistas mediante uma adequada gestão do seu balanço;
- **Inovação**, numa lógica de resposta à evolução das expectativas e preferências dos clientes.

ORIENTAÇÕES A APLICAR NO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DEFINIDAS PELA ACIONISTA, CONFORME ARTIGOS 37.º E 38.º DO RJSPE

Na prossecução da sua atividade, o CaixaBI tem como base as seguintes linhas de orientação:

- Posicionar-se essencialmente como um prestador de serviços de excelência;
- Disponibilizar serviços de banca de investimento aos clientes do Grupo, designadamente, assessoria financeira em operações de mercado de capitais e *corporate finance*, estruturação de financiamentos e reestruturações financeiras e serviços de corretagem e *equity research*;
- Apoiar o crescimento do negócio dos clientes do Grupo em estreita colaboração com as demais unidades do Grupo CGD, tanto no mercado nacional como nas suas estratégias de internacionalização para mercados onde o Grupo já está presente, oferecendo aos clientes um portefólio de serviços abrangente e diversificado, de elevado valor acrescentado;
- Investir no relacionamento empresarial português que tenha como polo dinamizador qualquer das geografias onde o Grupo CGD esteja presente; e
- Desenvolver a área de negócio de crédito sindicado.

A função acionista é exercida pela Caixa-Participações, SGPS, S.A. (Caixa-Participações) nos termos previstos no n.º 3 do artigo 37.º do RJSPE, sem prejuízo da aplicação do artigo 39.º do mesmo Regime. Por esta razão, não foram dirigidas ao CaixaBI orientações por parte dos ministérios setoriais, designadamente relativas à política setorial a prosseguir, a orientações, a objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviços públicos a prestar.

OBJETIVOS E GRAU DE CUMPRIMENTO DOS MESMOS

Foram definidos os seguintes objetivos para 2024-2025 associados ao Plano de Negócios do CaixaBI:

	2024		2025	
	Objetivo	Realizado	Objetivo	Realizado
<i>Return on equity</i>	≥ 3,4	3,5%	≥ 3,7	4,2%
<i>Cost to income ratio</i>	≤ 53,5	45,1%	≤ 53,0	47,3%

Conforme se pode verificar, os objetivos estabelecidos para o ano de 2025 foram cumpridos.

FATORES CHAVE DE QUE DEPENDEM OS RESULTADOS DA EMPRESA

O cumprimento dos objetivos de rentabilidade e eficiência estabelecidos continua fortemente condicionado por fatores externos, entre os quais se destacam:

- Ascensão de movimentos populistas nos Estados Unidos da América (EUA) e Europa, que resultam numa forte instabilidade política e num aumento da conflitualidade comercial a nível global;
- Imprevisibilidade nas políticas económicas norte americanas e nas eventuais respostas dos seus congéneres;
- Incertezas sobre a duração, impacto e consequências futuras dos conflitos no Médio Oriente e também nos planos de paz para a Ucrânia;
- Modelo de governo das instituições e elevada e crescente regulamentação do sector bancário.

A estes fatores acrescem os desafios internos relacionados com a dinamização da atividade do CaixaBI, nomeadamente o reforço e rejuvenescimento da sua estrutura em termos de recursos humanos e tecnológicos, com impacto direto na capacidade de execução do Banco.

ELABORAÇÃO ANUAL DE UM PLANO DE ATIVIDADES E DO ACOMPANHAMENTO DA SUA EXECUÇÃO

O processo anual de planeamento das atividades para as diversas áreas de negócio do CaixaBI e de elaboração do orçamento do Banco tem como propósito a quantificação dos objetivos estratégicos para o médio prazo.

Para acompanhar a execução do plano aprovado, encontra-se implementado um sistema de informação de gestão, composto por um conjunto de relatórios periódicos acerca da evolução da atividade do Banco.

Anualmente é apresentada no Relatório de Gestão e Contas uma descrição da atividade desenvolvida pelo Banco, incluindo um enquadramento setorial e macroeconómico, bem como as perspetivas para o futuro.

3 Estrutura de capital e política de dividendos

O CaixaBI é uma sociedade anónima, cujo capital, à data de 31 de dezembro de 2025, era integralmente detido pela Caixa-Participações.

O capital social, inteiramente subscrito e realizado, é representado por oitenta e um milhões duzentas e cinquenta mil ações nominativas, com valor nominal de um euro cada uma.

Nos aumentos de capital a realizar em dinheiro será atribuído aos acionistas direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção das que possuem, salvo se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral, dentro dos condicionalismos impostos por lei.

O Conselho de Administração poderá deliberar aumentos do capital social, por uma ou mais vezes, por entradas em dinheiro, até o capital social atingir o limite máximo de duzentos e cinquenta milhões de euros.

Nos termos dos Estatutos do CaixaBI, a Assembleia Geral deliberará sobre a distribuição dos lucros do exercício, sem estar sujeita a qualquer limite mínimo obrigatório. O Conselho de Administração, com o consentimento do

Conselho Fiscal, poderá deliberar que no decurso do exercício sejam feitos aos acionistas adiantamentos sobre os lucros, nos termos da lei.

4 Participações sociais e obrigações detidas

O CaixaBI, à data de 31 de dezembro de 2025, detinha uma participação de 100% no capital social da Caixa Capital, Sociedade de Capital de Risco, S.A. (Caixa Capital), sociedade que gere dois fundos de capital de risco.

Os membros dos órgãos sociais não possuem participações no CaixaBI ou em quaisquer outras sociedades com as quais o CaixaBI esteja em relação de domínio ou de Grupo¹.

Os membros dos órgãos de administração e fiscalização cumprem estritamente os deveres de abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos, incluindo na aprovação de despesas por si realizadas, assim como com os deveres de declaração de participações relevantes na empresa e de relações que mantenham com fornecedores, clientes, instituições de crédito ou outras entidades suscetíveis de gerar conflito de interesse, e respeitam as correspondentes normas no exercício das suas funções.

CONFLITOS DE INTERESSES

O CaixaBI dispõe de um normativo interno relativo à prevenção e gestão de conflitos de interesses (*vide* Política de prevenção e gestão de conflitos de interesses, referida no capítulo 6.3 Legislação).

Os membros do Conselho de Administração têm conhecimento do regime de incompatibilidades e impedimentos constante no Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março) e no RJSPE, estando obrigados a declarar, por escrito, à Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria as participações e interesses patrimoniais que detenham, direta ou indiretamente, na empresa, assim como cargos, funções e atividades profissionais que exerçam.

Os membros do Conselho de Administração cumprem estritamente o dever de abstenção de participar em certas deliberações, designadamente quando nelas tenham interesse, por si, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa, incluindo na aprovação de despesas por si realizadas, ou ainda quando tal suceda em relação ao seu cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com quem viva em economia comum, nos termos estabelecidos no artigo 22.º, n.º 7 do Estatuto do Gestor Público.

Os membros do Conselho de Administração cumprem todas as disposições legais e regulamentares decorrentes do exercício dos respetivos cargos e prestam as declarações correspondentes, designadamente perante a Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria e o Banco de Portugal.

Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração e fiscalização no CaixaBI e os demais cargos desempenhados pelos respetivos membros.

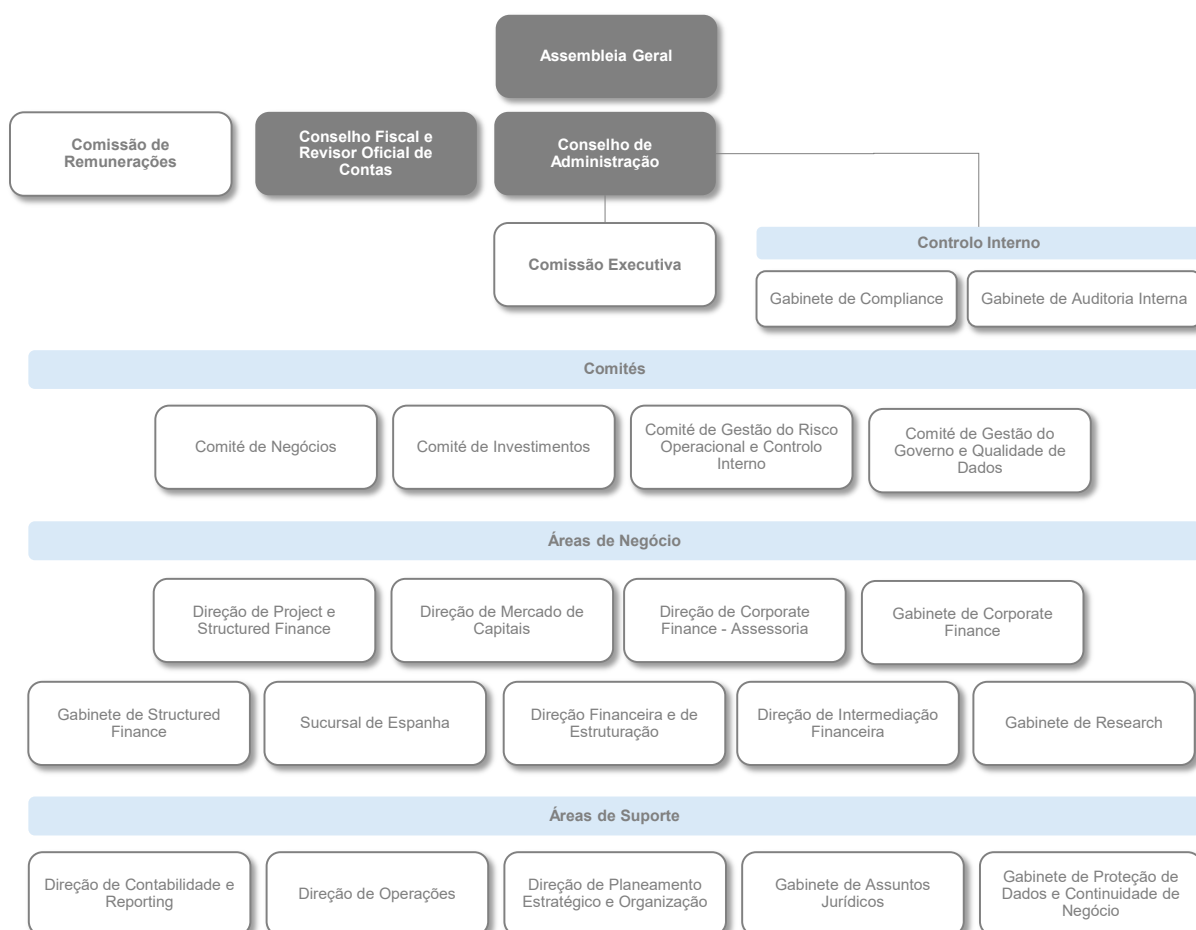
¹ A inexistência de titularidade de ações e obrigações do CaixaBI engloba as pessoas mencionadas no artigo 447.º n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais:

a) O cônjuge não separado judicialmente, seja qual for o regime matrimonial de bens;
b) Os descendentes de menor idade;
c) As pessoas em cujo nome as ações ou obrigações se encontrem, tendo sido adquiridas por conta das pessoas referidas no n.º 1 e nas alíneas a) e b) deste número;
d) Pertencentes a sociedade de que as pessoas referidas no n.º 1 e nas alíneas a) e b) deste número sejam sócios de responsabilidade ilimitada, exerçam a gerência ou algum dos cargos referidos no n.º 1 ou possuam, isoladamente ou em conjunto com pessoas referidas nas alíneas a), b) e c) deste número, pelo menos metade do capital social ou dos votos correspondentes a este.

5 Órgãos sociais e comissões

5.1 Modelo de governo

O Modelo de Governo em vigor, respeitando os estatutos da empresa e assegurando a efetiva segregação de funções de administração e fiscalização, é composto pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas, que não é membro do Conselho Fiscal².



5.2 Órgãos sociais e comissões

ASSEMBLEIA GERAL

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e dois Secretários, os quais são eleitos trienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

De acordo com os Estatutos do CaixaBI, podem participar na Assembleia Geral todos os acionistas que sejam titulares de mil ou mais ações averbadas em seu nome no livro de registo da sociedade (artigo 10.º), sendo que, conforme o n.º 2 do artigo 14.º, a cada grupo de mil ações corresponde um voto.

Os acionistas titulares de menos de mil ações poderão agrupar-se de forma a completar esse número, fazendo-se representar por qualquer um dos agrupados, a indicar, por meio de carta, ao Presidente da Mesa da Assembleia

² O modelo de Governo do CaixaBI não contempla a existência de qualquer Conselho Consultivo.

Geral. No caso de compropriedade de ações, só um dos proprietários poderá participar nas reuniões da Assembleia Geral, munido de poderes de representação dos restantes.

Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral, devendo comunicá-lo por carta ao Presidente da Mesa até à data da reunião. Os acionistas que sejam pessoas singulares podem fazer-se representar por outros acionistas ou pelas pessoas a quem a lei atribua esse direito. As pessoas coletivas far-se-ão representar pela pessoa que, para o efeito, nomearem.

Ao Presidente da Mesa compete convocar extraordinariamente a Assembleia Geral sempre que tal seja solicitado pelos acionistas que possuam, pelo menos, ações correspondentes ao valor mínimo imposto por lei e que lho requeiram em carta com assinatura reconhecida em que se indiquem, com precisão, os assuntos a incluir na ordem do dia e se justifique a necessidade de reunir a Assembleia. A Assembleia Geral convocada a requerimento dos acionistas não se realizará se não estiverem presentes requerentes que sejam titulares de ações que totalizem, no mínimo, o valor exigido para a convocação da Assembleia. Os estatutos não identificam deliberações acionistas que só possam ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas.

COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Em 27 de março de 2024, os membros da Mesa da Assembleia Geral foram nomeados para o triénio 2023 a 2025.

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2023-2025	Presidente	Ana Cristina Pinheiro Vieira Rodrigues de Andrade	DUE	27-03-2024
2023-2025	Secretário	Ana Rita Martins Dias Ponte Lourenço	DUE	27-03-2024
2023-2025	Secretário	Rúben Filipe Carriço Pascoal	DUE	27-03-2024

⁽¹⁾ Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é composto por um mínimo de três e um máximo de quinze membros, eleitos trienalmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes. O Conselho de Administração escolherá o seu Presidente, podendo, se assim o deliberar, designar, de entre os seus membros, um ou mais Vice-Presidentes.

Ao Conselho de Administração compete assegurar a gestão dos negócios sociais, reunindo sempre que convocado pelo Presidente e, pelo menos, uma vez de três em três meses. As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos membros presentes ou representados, tendo o Presidente, o Vice-Presidente ou o Administrador que o substitua, voto de qualidade. O Conselho de Administração só pode deliberar validamente estando presentes ou representados mais de metade dos seus membros.

Nos termos estatutários, o Conselho de Administração delega na Comissão Executiva a gestão corrente do Banco, conferindo-lhe – sem prejuízo da faculdade de avocar qualquer das competências delegadas – os poderes necessários para deliberar sobre todos os assuntos respeitantes ao exercício dessa atividade, com exceção dos relativos às matérias cuja delegação se encontra vedada pelo n.º 4 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais.

Compete à Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações da CGD, nas suas funções de apoio ao preenchimento de vagas nos órgãos sociais e à nomeação dos Administradores, avaliar, com periodicidade mínima anual, a estrutura, a dimensão, a composição e o desempenho do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e, quando entender adequado, formular recomendações aos mesmos, bem como avaliar, com periodicidade mínima anual, os conhecimentos, as competências, a experiência e o cumprimento dos deveres específicos inerentes à função desempenhada por cada um dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como avaliar aqueles órgãos no seu conjunto e comunicar-lhes os respetivos resultados.

COMPOSIÇÃO E REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em 27 de março de 2024, os membros do Conselho de Administração foram nomeados para o triénio 2023 a 2025, após obtenção da autorização por parte do supervisor, a qual ocorreu a 20 de março de 2024.

A composição do Conselho de Administração ao longo de 2025 foi a seguinte:

- Em funções não executivas
 - Francisco Ravara Cary: 01/01/2025 a 31/12/2025
 - Francisco José Pedreiro Rangel: 01/01/2025 a 31/12/2025

- Maria Manuela Martins Ferreira: 01/01/2025 a 31/12/2025
- Em funções executivas
 - Jorge Telmo Maria Freire Cardoso: 01/01/2025 a 31/12/2025
 - Paulo Alexandre de Oliveira e Silva: 01/01/2025 a 31/12/2025
 - Paulo Alexandre da Rocha Henriques: 01/01/2025 a 31/12/2025
 - Marco Filipe Gomes Torres Lourenço Casqueiro: 01/01/2025 a 31/12/2025
 - Maria Manuela Correia Duro Teixeira: 01/01/2025 a 31/12/2025
 - Ana Isabel Bordalo Pereira dos Santos Martins Monteiro Limão: 01/01/2025 a 31/12/2025

Ao longo do ano 2025, o Conselho de Administração reuniu 15 vezes e a Comissão Executiva reuniu 45 vezes. De todas as reuniões foram lavradas atas.

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Remuneração		N.º de reuniões	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	O/D ⁽²⁾	CA	CE
2023-2025	Presidente não executivo	Francisco Ravara Cary	DUE	27-03-2024	-	-	15	
2023-2025	Vice-presidente não executivo	Maria Manuela Martins Ferreira	DUE	27-03-2024	-	-	14	
2023-2025	Vice-presidente não executivo	Francisco José Pedreiro Rangel	DUE	27-03-2024	-	-	14	
2023-2025	Vogal executivo	Jorge Telmo Maria Freire Cardoso	DUE	27-03-2024	CaixaBI	D	15	43
2023-2025	Vogal executivo	Paulo Alexandre de Oliveira e Silva	DUE	27-03-2024	CGD	O	15	41
2023-2025	Vogal executivo	Paulo Alexandre da Rocha Henriques	DUE	27-03-2024	CGD	O	14	44
2023-2025	Vogal executivo	Marco Filipe Gomes Torres Lourenço Casqueiro	DUE	27-03-2024	CaixaBI	D	15	41
2023-2025	Vogal executivo	Maria Manuela Correia Duro Teixeira	DUE	27-03-2024	CGD	O	14	42
2023-2025	Vogal executivo	Ana Isabel Bordalo Pereira dos Santos Martins Monteiro Limão	DUE	27-03-2024	CaixaBI	D	14	43

⁽¹⁾ Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE)

⁽²⁾ Origem/Destino.

ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração no CaixaBI e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração decorrentes da integração em empresas do Setor Empresarial do Estado ou de quaisquer outras normas. Os membros do Conselho de Administração cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação.

Os membros do Conselho de Administração cumprem todas as disposições legais e regulamentares decorrentes do exercício dos respetivos cargos, tendo cada um apresentado declaração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

Nenhum dos membros do Conselho de Administração é considerado independente.

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções (membros em exercício no final de 2025)		
	Entidade	Função	Regime (Público/Privado)
Francisco Ravara Cary	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Administrador Executivo	Público
	Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	Presidente (não executivo) do Conselho de Administração	Privado
	Banco Caixa Geral Angola, S.A.	1º Vice-Presidente (não executivo) do Conselho de Administração	Privado
	CIP – Confederação Empresarial de Portugal	Vice-Presidente do Conselho Geral	Privado
Maria Manuela Martins Ferreira	Banco Caixa Geral Angola, S.A.	Presidente da Comissão Executiva	Privado
	Banco Caixa Geral Brasil, S.A.	Vogal (não executiva) do Conselho de Administração	Privado
Francisco José Pedreiro Rangel	Direção de Estratégia, Planeamento e Controlo da Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Diretor Central	Público
Paulo Alexandre de Oliveira e Silva	Direção de Banca de Grandes Empresas e Institucionais da Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Diretor Central	Público
Paulo Alexandre da Rocha Henriques	Direção de Acompanhamento de Empresas da Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Diretor Central	Público
Marco Filipe Lourenço Casqueiro	OMIP – Pólo Português, S.G.M.R., S.A. (OMIP)	Vogal (não executivo) do Conselho Administração	Público
	OMI – Polo Español, S.A. (OMIE)	Vogal (não executivo) do Conselho de Administração	Público
Maria Manuela Correia Duro Teixeira	Direção de Assuntos Jurídicos da Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Diretora Central	Público
	Fundação Caixa Geral de Depósitos – Culturgest	Vogal do Conselho de Administração	Privado

CONSELHO FISCAL

A fiscalização da Sociedade compete ao Conselho Fiscal, que reúne e promove os contactos considerados adequados para a recolha de toda a informação pertinente sobre o Banco e demais sociedades englobadas na consolidação, sendo também o interlocutor do CaixaBI junto do auditor externo.

O Conselho Fiscal, nos termos do disposto no artigo 446.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais e em coordenação com a CGD, propõe à Assembleia Geral a escolha do Revisor Oficial de Contas ou de uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas para proceder ao exame das contas do Banco e fiscaliza a independência da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais. Compete ao Conselho Fiscal do CaixaBI a emissão de parecer prévio relativamente a qualquer proposta de contratação do Revisor Oficial de Contas (ROC) para a prestação serviços distintos de auditoria.

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um membro suplente e exerce as competências que estão fixadas na lei. É eleito trienalmente pela Assembleia Geral, que designa também o respetivo Presidente, podendo os seus membros ser reeleitos nos termos da lei.

Os membros do Conselho Fiscal não têm incompatibilidades à luz do artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais e são todos independentes, de acordo com a recomendação constante da Carta-Circular do Banco de Portugal n.º 24/2009/DSB e do artigo 414.º n.ºs 5 e 6 do Código das Sociedades Comerciais.

Relativamente à intervenção do Conselho Fiscal do CaixaBI para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo, importa referir que:

- A. De acordo com o estabelecido no n.º 12 do artigo 77.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, o revisor oficial de contas que preste serviços distintos de auditoria não proibidos pela legislação da União Europeia organiza um arquivo contendo: a) A aprovação dos referidos serviços e respetiva fundamentação pelos órgãos de fiscalização relevantes; b) Os contratos celebrados; c) A documentação de suporte ao trabalho realizado e às conclusões obtidas; e o d) Resultado final entregue à entidade auditada ou à sua empresa mãe ou a entidades sob o seu controlo, conforme aplicável. Se os serviços referidos forem prestados por entidades sediadas em Portugal da rede a que o revisor oficial de contas pertence, o revisor oficial de contas garante que esta organiza um arquivo que cumpra o disposto na norma supra identificada.

B. O CaixaBI poderá aproveitar as sinergias decorrentes do processo de seleção do ROC da CGD, considerando que se trata de matérias que integram o sistema de governo interno do Grupo CGD e na medida em que existe um alinhamento entre as políticas de seleção adotadas por ambas as instituições. Neste sentido, o CaixaBI poderá desenvolver diligências conjuntas com a CGD no âmbito do processo de seleção, nomeadamente ao nível das respetivas consultas e negociações.

C. Sempre que exista a necessidade de contratar junto do ROC do CaixaBI algum serviço distinto de auditoria, essa contratação é submetida a parecer prévio pelo Conselho Fiscal do Banco.

COMPOSIÇÃO E REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL

Em 1 de julho de 2024, os membros do Conselho Fiscal foram nomeados para o triénio 2023 a 2025, após obtenção da autorização por parte do supervisor, a qual ocorreu a 13 de junho de 2024.

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2023-2025	Presidente	José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues	DUE	01-07-2024
2023-2025	Vogal	Maria do Rosário Campos Silva André Gouveia	DUE	01-07-2024
2023-2025	Vogal	João Miguel Pacheco Sales Luís	DUE	01-07-2024
2023-2025	Suplente	Tânia Sofia Luís Mineiro	DUE	01-07-2024

Em 8 de setembro de 2025, o Dr. José Azevedo Rodrigues apresentou a sua renúncia, mantendo-se em funções até 31 de outubro de 2025, tendo a vogal suplente Tânia Sofia Luís Mineiro passado a efetiva e a Dra. Maria do Rosário Campos Silva André Gouveia assumido as funções de presidente deste órgão em 10 de novembro de 2025.

Mandato	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2023-2025	Presidente	Maria do Rosário Campos Silva André Gouveia ⁽ⁱ⁾	DUE	01-07-2024
2023-2025	Vogal	João Miguel Pacheco Sales Luís	DUE	01-07-2024
2023-2025	Vogal	Tânia Sofia Luís Mineiro	DUE	01-07-2024

(i) Eleita presidente do Conselho Fiscal em 10/11/2025, na sequência da renúncia do presidente anteriormente nomeado pela Assembleia Geral (José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues).

(ii) Data de designação como Suplente do Conselho Fiscal, tendo assumido funções como Efetivo a 10/11/2025.

REUNIÕES ANTERIORES A 31 DE OUTUBRO DE 2025

Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
1	Presencial	Presidente e Vogais do CF	Não se verificaram ausências
2	Por meios telemáticos	Presidente e Vogais do CF	Não se verificaram ausências
3	Presencial	Presidente e Vogais do CF	Não se verificaram ausências
4	Por meios telemáticos	Presidente e Vogais do CF	Não se verificaram ausências
5	Por meios telemáticos	Presidente e Vogais do CF	Não se verificaram ausências
6	Por meios telemáticos	Presidente e Vogais do CF	Não se verificaram ausências
7	Por meios telemáticos	Presidente e Vogais do CF	Não se verificaram ausências
8	Presencial	Presidente e Vogais do CF	Não se verificaram ausências
9	Por meios telemáticos	Presidente e Vogais do CF, representante do ROC	Não se verificaram ausências
10	Presencial	Presidente e Vogais do CF	Não se verificaram ausências
11	Por meios telemáticos	Presidente e Vogais do CF, representantes do ROC	Não se verificaram ausências

REUNIÕES A PARTIR DE 1 DE NOVEMBRO DE 2025

Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
12	Presencial	Presidente e Vogais do CF, anterior Presidente do CF	Não se verificaram ausências
13	Por meios telemáticos	Presidente e Vogais do CF, Responsável do Gabinete de Compliance	Não se verificaram ausências

ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Membro do Órgão de Fiscalização	Acumulação de Funções (membros em exercício no final de 2025)		
	Entidade	Função	Regime (Público/Privado)
Maria do Rosário André Gouveia	▪ Universidade Nova de Lisboa – Faculdade de Economia	Professora Auxiliar Convidada	Público
	▪ Banco Internacional de São Tomé e Príncipe	Presidente do Conselho Fiscal	Privado
João Miguel Pacheco de Sales Luis	▪ Fundação Obra Social das Religiosas Dominicanas Irlandesas	Presidente Executivo	Privado
	▪ Banco Comercial e de Investimentos, S.A. (Moçambique)	Vogal Suplente do Conselho Fiscal	Público
Tânia Sofia Luís Mineiro	▪ Parpública S.A.	Diretora Financeira	Público
	▪ Lisnave Estaleiros Navais, S.A.	Administradora não Executiva	Privado
	▪ Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S. A.	Vice-presidente da Mesa da Assembleia Geral	Público
	▪ CGD Pensões – Sociedade Gestora Fundos de Pensões, SA	Vogal Suplente do Conselho Fiscal	Público
	▪ Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, SA	Vogal Suplente do Conselho Fiscal	Público

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O Revisor Oficial de Contas (ROC) é eleito trienalmente pela Assembleia Geral com as competências que lhe estão fixadas na lei.

Em 24 de abril de 2024, a Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. foi nomeada Revisor Oficial de Contas (ROC) para o triénio 2023 a 2025, encontrando-se atualmente representada pelo Dr. António Filipe Dias da Fonseca Brás, considerando o previsto no n.º 2 do artigo 54.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro.

Mandato	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação		N.º de anos de funções exercidas na empresa
		Representante / Nome	N.º Inscrição na OROC	N.º Registo na CMVM	Forma	Data	
2023-2025	Efetivo	Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. representada por:	178	20161480	DUE	24-04-2024	9
		António Filipe Dias da Fonseca Brás	1661	20161271		31-12-2024	2

A Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. exerce as funções de Revisor Oficial de Contas no CaixaBI desde 30 de novembro de 2017 (há nove anos consecutivos - 2017-2025).

No exercício de 2025, a Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. assegurou a prestação de serviços distintos de auditoria, nomeadamente relativos à avaliação independente do atual Sistema de Controlo Interno, tendo por base os requisitos do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal.

Os honorários faturados pela Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. em 2025 apresentam-se como se segue:

(em euros - valores sem IVA)

Honorários faturados pela SROC ao CaixaBI (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	117.483	68%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	0	0%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	54.420	32%
Total	171.903	100%

A entidades que integram o grupo (Caixa Capital)		
Valor dos serviços de revisão de contas	8.025	72%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	0	0%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	3.170	28%
Total	11.195	100%

POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E SÓCIO ROC

De acordo com o n.º 2 do artigo 54.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, nas entidades de interesse público o período máximo do exercício de funções de revisão legal de contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal de contas é de sete anos a contar da sua primeira designação, podendo vir novamente a ser designado depois de decorrido um período mínimo de três anos.

Conforme referido no n.º 3 do artigo 54.º do Estatuto acima referido, nas entidades de interesse público o período mínimo inicial do exercício de funções de revisão legal das contas pelo Revisor Oficial de Contas (ROC) ou pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) é de dois anos e o período máximo é de dois ou três mandatos, consoante sejam, respetivamente, de quatro ou três anos.

De notar que o período máximo de exercício de funções de revisor oficial de contas ou das sociedades de revisores oficiais de contas na mesma entidade de interesse público, conforme definido no n.º 4 do referido Estatuto, pode ser excecionalmente prorrogado até um máximo de 10 anos, desde que tal prorrogação seja aprovada pelo órgão competente, sob proposta fundamentada do órgão de fiscalização.

Para efeitos do disposto nos n.º 2 e 3, do artigo 54.º da lei em análise, a contagem dos prazos inicia-se a partir do primeiro exercício financeiro abrangido pelo vínculo contratual pelo qual o revisor oficial de contas ou a SROC foi designado pela primeira vez para a realização das revisões legais de contas consecutivas da mesma entidade de interesse público.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SROC

No âmbito do previsto no artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, compete ao Conselho Fiscal propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas, fiscalizar a revisão legal das contas da sociedade e fiscalizar a independência do revisor oficial de contas ou da sociedade de revisores oficiais de contas, designadamente no que respeita à prestação de serviços adicionais.

Ao abrigo das alíneas d) e e) do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro, compete ao órgão de fiscalização verificar e acompanhar a independência da SROC, assim como a revisão legal das contas anuais individuais e consolidadas e os demais serviços prestados no âmbito das atribuições conferidas à SROC.

Neste contexto, o órgão de fiscalização reúne regularmente com a SROC e o responsável da equipa de auditoria externa para monitorização da sua atividade, nomeadamente através de uma análise crítica ao plano de trabalhos preparado pela auditoria para o ano em análise, bem como para clarificação de dúvidas e levantamento de temas que eventualmente pretenda que sejam mais escrutinados no processo de preparação das contas ou de outra natureza.

A Política de Seleção e Designação da SROC e Contratação de Serviços distintos de Auditoria não proibidos regula o processo aplicável para efeitos da seleção e designação da SROC, incluindo no caso de renovação do mandato da SROC em exercício de funções, os critérios de seleção e a respetiva ponderação, a observância da antecedência adequada no lançamento do processo de seleção, o processo de acompanhamento e verificação dos serviços prestados pela SROC, o processo de fiscalização da independência da SROC designadamente no que respeita à prestação de serviços distintos de auditoria não proibidos, o processo de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos, assim como as ações de formação a ministrar aos responsáveis envolvidos no processo de seleção e designação da SROC e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos.

COMISSÕES ESPECIALIZADAS

No CaixaBI existem quatro Comitês especializados, nos quais participam os elementos dos órgãos de administração, e uma Comissão de Remunerações, cujas competências, composição e periodicidade de reunião se mencionam seguidamente.

A. COMITÉ DE NEGÓCIOS

O Comité de Negócios do CaixaBI reúne semanalmente e tem como principais funções:

- Analisar os principais eventos macro e microeconómicos e o impacto expectável dos mesmos na atividade do Banco;
- Analisar a evolução do negócio de intermediação financeira, nomeadamente os volumes transacionados em mercado e as comissões recebidas;
- Acompanhar a evolução da atividade do Banco, nomeadamente dos mandatos em curso;
- Analisar as operações definidas em *pipeline*;
- Analisar os processos de crédito que irão ser submetidos à decisão da Comissão Executiva de Risco de Crédito da CGD;
- Analisar eventuais oportunidades de *cross-selling*;
- Tomar conhecimento de outros assuntos diretamente relacionados com o funcionamento do Banco.

COMPOSIÇÃO DO COMITÉ DE NEGÓCIOS

- Membros da Comissão Executiva
- Responsáveis, ou seus substitutos, dos seguintes órgãos:
 - Gabinete de Research
 - Direção de Intermediação Financeira
 - Direção Financeira e de Estruturação
 - Direção de Project e Structured Finance
 - Gabinete de Structured Finance
 - Sucursal de Espanha
 - Direção de Mercado de Capitais
 - Direção de Corporate Finance – Assessoria
 - Gabinete de Corporate Finance
 - Direção de Planeamento Estratégico e Organização

B. COMITÉ DE INVESTIMENTOS

O Comité de Investimentos do CaixaBI reúne semanalmente e tem como principais funções:

- Acompanhar a evolução da carteira própria, bem como as necessidades de *funding* do Banco;
- Acompanhar a evolução dos resultados da Direção Financeira e de Estruturação, bem como os indicadores de risco disponibilizados;
- Acompanhar a evolução e as perspetivas dos mercados financeiros relevantes para a atividade do CaixaBI;
- Acompanhar o posicionamento estratégico da carteira do Banco face ao enquadramento de mercado;

- Aprovar operações ou ratificar posições em carteira que se encontrem fora das *guidelines* em vigor no Banco;
- Aprovar o acesso a negociação eletrónica com o CaixaBI por parte de clientes institucionais selecionados (sem prejuízo do cumprimento dos respetivos deveres de *know your customer*);
- Aprovar e rever os modelos de negócio no âmbito da atividade de gestão da carteira própria com periodicidade anual;
- Decidir quanto à alocação dos ativos financeiros detidos pelo CaixaBI que não sejam geridos no âmbito da atividade recorrente de gestão da carteira própria levada a cabo pela DFE;
- Decidir acerca de operações com ativos financeiros da carteira própria, que não passem o teste SPPI1;
- Aprovar vendas de ativos da carteira própria cujo modelo de negócio seja o de “*Hold to collect*”;
- Decidir acerca do exercício das opções de classificação e mensuração previstos na IFRS 9 relativamente aos modelos de negócio da carteira própria; e
- Decidir acerca do desreconhecimento de ativos financeiros registados na carteira própria do CaixaBI.

COMPOSIÇÃO DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS

- Membros da Comissão Executiva
- Corpo diretivo da Direção Financeira e de Estruturação
- Responsáveis, ou seus substitutos, dos seguintes órgãos:
 - Direção de Mercado de Capitais
 - Direção de Planeamento Estratégico e Organização
 - Outras Direções que atuem nos mercados de capitais e que interajam com a Direção Financeira e de Estruturação nesse âmbito.

C. COMITÉ DE GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL E CONTROLO INTERNO

O Comité de Gestão do Risco Operacional e Controlo Interno é um órgão consultivo da Comissão Executiva, responsável pela coordenação e pela apreciação e debate de assuntos relacionados com a gestão do risco operacional e controlo interno, e que reúne com uma periodicidade semestral.

O Comité de Gestão do Risco Operacional e Controlo Interno é o órgão responsável por verificar a conformidade da atuação do Banco com a estratégia e as políticas estabelecidas para a gestão do risco operacional e controlo interno, monitorizar a sua gestão e propor planos de ação à Comissão Executiva, competindo-lhe:

- Propor políticas de gestão do risco operacional;
- Propor o perfil de risco operacional que a instituição deve adotar;
- Verificar a conformidade da atuação do Banco com as políticas de gestão do risco operacional;
- Verificar a adequação do sistema de controlo interno;
- Monitorizar o nível de risco operacional do Banco;
- Propor planos de ação à Comissão Executiva para redução do risco operacional e para reforço do sistema de controlo interno.

COMPOSIÇÃO DO COMITÉ DE GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL E CONTROLO INTERNO

- Membros da Comissão Executiva
- Responsáveis, ou seus substitutos, dos seguintes órgãos:
 - Direção de Gestão de Risco da CGD;
 - Direção de Sistemas de Informação da CGD;
 - Direção de Contabilidade e Reporting;
 - Gabinete de Proteção de Dados e Continuidade de Negócio;
 - Gabinete de Compliance;
 - Gabinete de Auditoria Interna;
- Podem ser chamados a participar no Comité os responsáveis de outros órgãos do Banco.

D. COMITÉ DE GESTÃO DO GOVERNO E QUALIDADE DE DADOS

O Comité de Gestão do Governo e Qualidade de Dados é um órgão consultivo da Comissão Executiva, responsável pela coordenação e pela apreciação e debate de assuntos relacionados com a política e o modelo de governo e qualidade de dados, e que reúne com uma periodicidade trimestral.

O Comité de Gestão do Governo e Qualidade de Dados é o órgão responsável por verificar a conformidade da atuação do Banco com a estratégia e as políticas estabelecidas para a gestão de processo e processamento de dados, monitorizar a sua gestão e propor planos de ação à Comissão Executiva, competindo-lhe:

- Definir procedimentos relacionados com a manutenção, qualidade e integridade dos dados de acordo com a Política de Governo dos Dados e o Modelo de Governo e Qualidade dos Dados, incluindo regras de processamento de dados transversais a várias áreas de negócio;
- Estabelecer as prioridades estratégicas e as diretrizes de governo dos dados, garantindo o alinhamento entre tecnologias de informação e negócio;
- Elaborar propostas acerca de projetos estruturantes em matéria de dados e monitorizar o progresso dos principais projetos que necessitam de dados, decidindo sobre temas de dados que tenham sido identificados nestes;
- Supervisionar a implementação da estratégia de governo de dados e reportar à Comissão Executiva;
- Coordenar o modelo Governo de Dados e os exercícios de *self-assessment*;
- Analisar o desempenho do Modelo de Governo e Qualidade dos Dados e definição de ações de melhoria;
- Monitorizar os indicadores e métricas de performance, risco e qualidade de dados;
- Avaliar das limitações dos dados utilizados em decisões estratégicas;
- Avaliar propostas de domínios de dados;
- Identificar os responsáveis funcionais dos dados (e.g. *Data Owner*, Responsável de *End-User-Computing*), avaliando e decidindo discordâncias apresentadas;
- Acompanhar as deficiências relacionadas com a governação de dados e planos de ação para a sua mitigação.

COMPOSIÇÃO DO COMITÉ DE GESTÃO DO GOVERNO E QUALIDADE DE DADOS

- Membros da Comissão Executiva
- Responsáveis, ou seus substitutos, dos seguintes órgãos:
 - Gabinete de Proteção de Dados e Continuidade de Negócio
 - Direção de Contabilidade e Reporting
 - Direção de Operações
 - Gestor corporativo no âmbito do modelo simplificado de risco
 - *Chief Data Officer* da CGD, ou seu substituto da Direção de Dados, *Report* e Modelos de Risco da CGD
 - Direção de Sistemas de Informação da CGD
- Podem ser chamados a participar no Comité os responsáveis de outros órgãos do Banco ou outros quadros do Grupo.

E. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

A Comissão de Remunerações é composta por representantes do acionista único e é eleita em Assembleia Geral, competindo-lhe, nos termos estatutários, fixar as remunerações dos membros dos Órgãos Sociais por períodos de três anos.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

- Caixa-Participações SGPS, S.A., representada por Francisco Xavier Soares de Albergaria d'Aguiar e Elisabete Sousa Lopes

CURRICULUM VITAE DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

A. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente do Conselho de Administração

Francisco Ravara Cary

Data de nascimento	▪ 29 de agosto de 1965
Cargos que exerce	<ul style="list-style-type: none">▪ Presidente (não executivo) do Conselho de Administração do Caixa - Banco de Investimento, S.A., desde janeiro de 2019▪ Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos, S.A., desde fevereiro de 2017▪ Presidente (não executivo) do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral Brasil, S.A. (Brasil)▪ 1º Vice-Presidente (não executivo) do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral Angola, S.A. (Angola)▪ Vice Presidente do Conselho Geral da CIP – Confederação Empresarial de Portugal
Cargos que exerceu ⁽¹⁾	<ul style="list-style-type: none">▪ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração da Locarent, Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A. (2019-2025)▪ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. (Portugal) (2017-2022)▪ Presidente (não executivo) do Conselho de Administração do Banco Comercial do Atlântico, S.A. (Cabo Verde) (2020-2022)▪ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração do Banco Comercial e de Investimentos, S.A. (Moçambique) (2017-2020)▪ Presidente (não executivo) do Conselho de Administração da Caixa Leasing e Factoring, SFC, S.A. (Portugal) (2018-2020)▪ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração do Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau) (2018-2020)▪ Presidente (não executivo) do Banco Caixa Geral (Espanha) (2017-2019)▪ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral Angola (2018-2019)
Habilitações académicas	<ul style="list-style-type: none">▪ <i>Master in Business and Administration (MBA)</i>, pelo INSEAD, com distinção (Fontainebleau, França) (1993)▪ Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa (1982-1988)▪ <i>CEO Academy</i>, Wharton Program, Wharton University of Pennsylvania (2022)▪ <i>Strategic Leadership Program</i>, Columbia Business School e ISEG (2024)▪ <i>The Governance of Mistakes: an Essential Board Competence in a Turbulent World</i>, IFB/IMD (Janeiro 2025)
Outras	<ul style="list-style-type: none">▪ Assistente na Universidade Católica Portuguesa (1988-1992)

⁽¹⁾ Últimos 5 anos

Vice-Presidente do Conselho de Administração

Maria Manuela Martins Ferreira

Data de nascimento	▪ 26 de dezembro de 1970
Cargos que exerce	▪ Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do Banco Caixa Geral Angola, desde Agosto 2025 ▪ Vice-presidente do Conselho de Administração do Caixa - Banco de Investimento, S.A., desde março de 2023 ▪ Vogal do Conselho da Administração do Banco Caixa Geral Brasil, S.A., desde 28 de abril de 2023
Cargos que exerceu	▪ Presidente do Conselho de Administração do Banco Comercial do Atlântico S.A. (Cabo Verde) (2022-2026) ▪ Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2021-2025) ▪ Vogal do Conselho Diretivo da Caixa Geral de Aposentações, I. P. (2021-2025) ▪ Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2019-2021) ▪ Diretora Central da Direção de Empresas da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2019-2021) ▪ Diretora Central da Direção de Empresas Sul da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2017-2019) ▪ Diretora Central da Direção de Particulares e Negócios Norte da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2012-2017) ▪ Diretora Coordenadora Comercial da Direção de Particulares e Negócios Sul da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2010-2012) ▪ Diretora Comercial da Região Porto Centro da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2007-2010) ▪ Gestora de Cross-Selling da Direção Comercial Norte da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2001-2007) ▪ Assistente Técnica nas Direções Particulares Norte, Marketing e Comercial Norte, da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1995-2001)
Habilitações académicas	▪ Programa Avançado em Inteligência Artificial para Administradores, Instituto Português de Corporate Governance (2024) ▪ <i>Strategic Leadership</i> , ISEG and Columbia Business School (2024) ▪ <i>6th Edition of the Corporate Governance: Leading Boards' Dynamics</i> , Nova SBE (2023) ▪ <i>Strategic Management in Banking Programme</i> , INSEAD (2022) ▪ <i>High Performance Boards</i> , IMD Business School (2021) ▪ <i>Risk Management in Banking</i> , INSEAD (2021) ▪ PADE – Programa de Alta Direção de Empresas da AESE (2017-2018) ▪ Curso Avançado de Gestão Bancária, Instituto Superior de Gestão Bancária (2004-2005) ▪ Pós-Graduação em Marketing, Instituto Superior de Estudos Financeiros e Fiscais (2001-2002) ▪ Licenciatura em Economia, Universidade de Coimbra (1989-1994)

Vice-Presidente do Conselho de Administração

Francisco José Pedreiro Rangel

Data de nascimento	▪ 29 de setembro de 1971
Cargos que exerce	▪ Vice - presidente (não executivo) do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A, desde março de 2023 ▪ Diretor Central da Direção de Estratégia, Planeamento e Controlo da Caixa Geral de Depósitos, S.A, desde março de 2023
Cargos que exerceu	▪ Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do Caixa – Banco de Investimento, S.A (2022-2023) ▪ Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2011-2022) ▪ Diretor Coordenador da Direção de Planeamento Estratégico e Organização do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2011) ▪ Diretor Coordenador da Direção de Corporate Finance - Assessoria do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2008-2011) ▪ Diretor na Direção de Corporate Finance - Assessoria do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2000-2008) ▪ Diretor de Research do Banco de Mello de Investimentos (1996-2000) ▪ Analista Financeiro na Bolsa de Valores de Lisboa (1993-1996)
Habilitações académicas	▪ Programa Executivo " <i>Strategic Management in Banking</i> ", INSEAD ▪ PADE – Programa de Alta Direção de Empresas da AESE ▪ Licenciatura em Economia pela Universidade Nova de Lisboa
Outras	▪ Professor Assistente da FEUNL (1998-2000)

Presidente da Comissão Executiva

Jorge Telmo Maria Freire Cardoso

Data de nascimento	▪ 8 de agosto de 1971
Cargos que exerce	▪ Presidente da Comissão Executiva do Caixa – Banco de Investimento, S.A., desde março de 2023
Pelouros	▪ Direção Financeira e de Estruturação ▪ Direção de Planeamento Estratégico e Organização ▪ Gabinete de Structured Finance ▪ Gabinete de Corporate Finance ▪ Sucursal de Espanha ▪ Recursos Humanos ▪ Caixa Capital
Principais cargos que exerceu	▪ Vogal do Conselho de Administração e Membro da Comissão Executiva do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2022-2023) ▪ Vogal do Conselho de Administração e Membro da Comissão Executiva do Novo Banco, S.A. (2014-2020) ▪ Vogal do Conselho de Administração e Membro da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2013-2014) ▪ Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2011-2013) ▪ Vogal do Conselho de Administração e Membro da Comissão Executiva do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2008-2011) ▪ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração do Banco Comercial do Atlântico, S.A. (2021-2023) ▪ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração da Enternext, S.A. (2013-2021) ▪ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração da Pharol, SGPS, S.A. (2014-2021) ▪ Administrador da NB Finance, Ltd., Ilhas Cayman (2015-2020) ▪ Presidente da ES Tech Ventures, SGPS, S.A. (2016-2020) ▪ Presidente (não executivo) do Conselho de Administração do BESV, França (2016-2018) ▪ Presidente (não executivo) do Conselho de Administração do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2013-2014) ▪ Presidente do Conselho de Administração da Caixa Capital – SCR, S.A. (2013-2014) ▪ Vice-Presidente (não executivo) do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral – Brasil, S.A. (2012-2014) ▪ Vice-Presidente (não executivo) do Conselho de Administração do Banco Caixa Totta Angola, S.A. (2014) ▪ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. (2014) ▪ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração do Grupo Visabeira, S.A. (2014) ▪ Presidente (não executivo) do Conselho de Administração da CGD Investimentos, CVC, S.A., Brasil (2012-2014) ▪ Vice-Presidente (não executivo) do Conselho de Administração do Banco Nacional de Investimento, S.A., Moçambique (2012) ▪ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração da ZON, SGPS, S.A. (2008-2012) ▪ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração da Empark Portugal, S.A. (2010-2012) ▪ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração da Fomentinvest, SGPS, S.A. (2007-2008) ▪ Diretor Coordenador da Direção de <i>Corporate Finance</i> - Assessoria do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2000-2008) ▪ Diretor do Banco Efisa, S.A. (1995-2000) ▪ Consultor da Roland Berger (1993-1995)
Habilitações académicas	▪ <i>Master in Business and Administration (MBA)</i> pelo INSEAD, com distinção (1997) ▪ Licenciatura em Economia, pela Universidade Nova de Lisboa/ Nova SBE (1989-1993)
Outras	▪ <i>Governance and the Future of Banking Programme</i> , pelo INSEAD (2020) ▪ Professor Auxiliar Convidado na Nova SBE. Em 2022/23 e 2023/24 responsável pela cadeira de <i>Financial Management</i> nos Mestrados desta Universidade. Anteriormente em 2009/10 e 2010/11 responsável pela cadeira de <i>Mergers, Acquisitions and Restructuring</i> também nos Mestrados da Nova SBE.

Administrador Executivo

Paulo Alexandre de Oliveira e Silva

Data de nascimento	▪ 13 de junho de 1974
Cargos que exerce	▪ Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Caixa - Banco de Investimento, S.A., desde agosto de 2013 ▪ Diretor Central da Direção de Banca de Grandes Empresas e Institucionais da Caixa Geral de Depósitos, S.A., desde janeiro de 2018
Pelouros	▪ Direção de Contabilidade ▪ Articulação Comercial
Cargos que exerceu	▪ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração do BCI – Banco Comercial e de Investimentos, S.A. (2017-2021) ▪ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração da CGD Investimentos Corretora de Valores e Câmbio, S.A. (2014-2019) ▪ Diretor Coordenador da Direção de Corporate Finance - Assessoria do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2011-2013) ▪ Diretor na Direção de Corporate Finance - Assessoria do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2003-2011) ▪ Analista Financeiro na Direção de Corporate Finance - Assessoria do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2000-2003) ▪ Gestor de Conta na Direção de Grandes Empresas Sul do Banco Chemical Finance, S.A. (1999-2000) ▪ Auditor na Arthur Andersen (atual Deloitte) (1997-1999)
Habilitações académicas	▪ Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa ▪ PADE – Programa de Alta Direção de Empresas da AESE ▪ Programa Avançado de Finanças para Executivos da Universidade Católica Portuguesa

Administrador Executivo

Paulo Alexandre da Rocha Henriques

Data de nascimento	▪ 11 de março de 1973
Cargos que exerce	▪ Vogal executivo do Conselho de Administração do Caixa - Banco de Investimento, S.A., desde março de 2023 ▪ Diretor Central da Direção de Acompanhamento de Empresas da Caixa Geral de Depósitos, S.A., desde fevereiro de 2019
Pelouros	▪ Direção de Project & Structured Finance
Cargos que exerceu	▪ Vogal não executivo do Conselho de Administração do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2022-2023) ▪ Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2013-2022) ▪ Membro da Direção Executiva e da Comissão Liquidatária da PNCB – Plataforma de Negociação Integrada de Créditos Bancários, A.C.E. (2019-2020) ▪ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração da OMIClear – Sociedade de Compensação de Mercados de Energia, S.G.C.C.C.C., S.A., (2013-2019) ▪ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração do OMIP – Pólo Português, S.G.M.R., S.A. (2011-2019) ▪ Vogal (não executivo) do Conselho de Administração do OMI – Pólo Español, S.A. (OMIE) (2011-2019) ▪ Diretor Coordenador da Direção de Structured Finance do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2011-2013) ▪ Diretor na Direção de Corporate Finance - Assessoria do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2001-2011) ▪ Analista Financeiro na Direção de Serviços Financeiros do BCP Investimento, S.A. (1997-2001) ▪ Analista na Direção de Marketing de Empresas do Banco Comercial Português, S.A. (1997) ▪ Estagiário na Direção Administrativa e Financeira da Alcântara Refinarias Açucares, S.A. (1996)
Habilitações académicas	▪ Licenciatura em Economia pela Universidade Nova de Lisboa ▪ Pós-Graduação em <i>Corporate Finance</i> pelo ISCTE Business School ▪ Mestrado em Finanças pelo ISCTE Business School ▪ PADE – Programa de Alta Direção de Empresas pela AESE Business School

Administrador Executivo

Marco Filipe Gomes Torres Lourenço Casqueiro

Data de nascimento	▪ 8 de setembro de 1976
Cargos que exerce	▪ Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Caixa - Banco de Investimento, S.A., desde julho de 2022 ▪ Vogal (não-executivo) do Conselho de Administração do OMIP – Pólo Português, S.G.M.R., S.A. (OMIP), desde junho de 2022 ▪ Vogal (não-executivo) do Conselho de Administração do OMI – Polo Español, S.A. (OMIE), desde julho de 2022
Pelouros	▪ Direção de <i>Corporate Finance</i> – Assessoria ▪ Direção de Intermediação Financeira ▪ Gabinete de <i>Research</i> ▪ Direção de Operações
Cargos que exerceu	▪ Diretor Coordenador no departamento de <i>Corporate Finance</i> – Ações e Mercado de Capitais do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2020-2022) ▪ Diretor Coordenador no departamento de <i>Corporate Finance</i> – Ações do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2013-2020) ▪ Diretor no departamento de <i>Corporate Finance</i> – Ações do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2011-2013) ▪ Diretor Adjunto no departamento de <i>Corporate Finance</i> do Banco Santander de Negócios Portugal, S.A. (2005-2011) ▪ Subdiretor no departamento de <i>Corporate Finance</i> do Banco Santander de Negócios Portugal, S.A. (2001-2005) ▪ Analista no Departamento de Serviços Financeiros do BCP Investimento, S.A. (2000-2001) ▪ Analista de <i>Corporate Finance</i> no Banco Mello de Investimentos, S.A. (1998-2000)
Habilitações académicas	▪ Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa (1993-1998)
Outras	▪ Programa Executivo “ <i>Corporate Governance e ESG</i> ”, pela Universidade Católica Portuguesa (2024) ▪ <i>Formación en Ciberseguridad</i> , pela Afi Escuela (2024) ▪ <i>Formación en Gobierno Corporativo</i> , pela Afi Escuela (2023) ▪ <i>Customer Strategic Management in Banking</i> , pela AESE – Business School (2020-2021) ▪ <i>Certificate of Proficiency in English</i> , pela Universidade de Cambridge ▪ Membro Efetivo da Ordem dos Economistas (Economista Conselheiro) – N.º 4311

Administradora Executiva

Maria Manuela Correia Duro Teixeira

- Data de nascimento
- 3 de abril de 1963
- Cargos que exerce
- Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Caixa - Banco de Investimento, S.A., desde julho de 2022
 - Diretora Central da Direção de Assuntos Jurídicos da Caixa Geral de Depósitos, S.A., desde janeiro de 2018
 - Vogal do Conselho de Administração da Fundação Caixa Geral de Depósitos – Culturgest, desde junho de 2020
- Pelouros
- Gabinete de Assuntos Jurídicos
- Cargos que exerceu
- Vogal do Conselho de Administração e membro do Conselho Diretivo da Fundação Caixa Geral de Depósitos – Culturgest (2018-2020)
 - Diretora Coordenadora da Direção de Assessoria Fiscal do Banco Comercial Português, S.A. (2008-2017)
 - Diretora Central na Assessoria do Centro Corporativo do Banco Comercial Português, S.A. (2005-2008)
 - Sócia (*Practice Director*, responsável pelo controle da qualidade e do risco da Divisão de Consultoria Fiscal da Deloitte em Portugal) da Arthur Andersen (que, a partir de agosto de 2002, fundiu as suas atividades em Portugal com a Deloitte) (1999-2005)
 - Diretora na Divisão de Consultoria Fiscal da Arthur Andersen (1993-1999)
 - *Senior* na Divisão de Consultoria Fiscal da Arthur Andersen (1990-1993)
 - Assistente na Divisão de Consultoria Fiscal da Arthur Andersen (1988-1990)
- Habilitações académicas
- Mestre em Direito (curso pré-Bolonha) pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2008)
 - Licenciada em Direito (curso pré-Bolonha) pela Universidade Católica Portuguesa, Porto (1986)
 - Diplomada em Altos Estudos Jurídicos Europeus no Collège d'Europe, Bruges, Bélgica (1988)
- Outras
- Programa de Alta Direção de Empresas, AESE - Escola de Direção e Negócios (2010)
 - 1.º Curso de Direito Bancário, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2001)
 - Inscrição na Ordem dos Advogados Portugueses em 1988 (atualmente suspensa)
 - Autora de diversas publicações
 - Responsável por diversas cadeiras em pós-graduações e mestrados em diversos estabelecimentos de ensino superior
 - Orientadora e arguente de diversas teses de mestrado em estabelecimentos de ensino superior
-

Administradora Executiva

Ana Isabel Bordalo Pereira dos Santos Martins Monteiro Limão

Data de nascimento	▪ 25 de novembro de 1966
Cargos que exerce	▪ Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva do Caixa - Banco de Investimento, S.A., desde março de 2024
Pelouros	▪ Direção de Mercado de Capitais ▪ Gabinete de Proteção de Dados e Continuidade do Negócio ▪ Sistemas de Informação ▪ Sustentabilidade
Principais cargos que exerceu	▪ Vogal (executiva) do Conselho de Administração da Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A. (2020-2023) ▪ Vogal (executiva) do Conselho de Administração da CE – Circuito Estoril, S.A. (2020-2023) ▪ Vogal (não executiva) do Conselho de Administração da Sagesecur – Sociedade de Estudos, Desenvolvimento e Participação em Projetos, S.A. (2020-2023) ▪ Vogal (não executiva) do Conselho de Administração da Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (2018-2020) ▪ Diretora Coordenadora da Direção de Mercado de Capitais – Ações do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2008 a 2020) ▪ Diretora e Diretora-Adjunta da Direção de <i>Corporate Finance</i> - Assessoria do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2000-2008) ▪ Integrou a Direção de Serviços Financeiros do Banco Cif/ Millennium bcp investimento (1995-2000) ▪ Analista Financeira na área de <i>Corporate Finance</i> da SEFIS (Banque Indosuez) (1993-1994) ▪ Analista Financeira no Departamento de Estudos da Sogeval (1990-1992)
Habilitações académicas	▪ Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa (1984-1990)
Outras	▪ Curso de Sustentabilidade e Risco Climático no Sistema Financeiro pelo Instituto de Formação Bancária (2025) ▪ Programa Avançado para Administradores Não Executivos pelo Instituto Português de Corporate Governance (2023) ▪ <i>Customer Strategic Management in Banking</i> pela AESE Business School (2019-2020)

B. CONSELHO FISCAL

Vogal

Maria do Rosário Campos Silva André Gouveia

- Data de nascimento ▪ 12 de outubro de 1964
- Cargos que exerce ▪ Presidente do Conselho Fiscal do Caixa – Banco de Investimento, S.A, desde novembro de 2025
▪ Professora Auxiliar Convidada da Universidade Nova de Lisboa – Faculdade de Economia, desde 2008
▪ Consultoria independente
- Cargos que exerceu ▪ Vogal do Conselho Fiscal do Caixa – Banco de Investimento, S.A, (2024-2025)
▪ Presidente do Conselho Fiscal do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2023-2024)
▪ Vogal do Conselho Fiscal do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2019-2023)
▪ Vogal do Conselho Fiscal da Caixa Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A. (2018-2022)
▪ Diretora no Caixa – Banco de Investimento, S.A. (1999-2001)
▪ Diretora-Adjunta no Deutsche Bank de Investimento, S.A. (1997-1999)
▪ Subdiretora no Deutsche Bank de Investimento, S.A. (1991-1997)
▪ Analista no Deutsche Bank de Investimento, S.A. (1988-1990)
- Habilitações académicas ▪ *Master in Business Administration (MBA)* – INSEAD (1992)
▪ Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas – Universidade Católica Portuguesa (Distinção) (1988)
-

Vogal

João Miguel Pacheco de Sales Luís

- Data de nascimento ▪ 1 de agosto de 1959
- Cargos que exerce ▪ Vogal Efetivo do Conselho Fiscal do Caixa – Banco de Investimento, S.A., desde julho de 2024
▪ Presidente do Conselho Fiscal do Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, desde dezembro de 2019
▪ Presidente Executivo da Fundação Obra Social das Religiosas Dominicanas Irlandesas, desde 2015
▪ Vogal Suplente do Conselho Fiscal do Banco Comercial e de Investimentos, S.A., de Moçambique desde 2021
- Cargos que exerceu ▪ Vogal não executivo do Conselho de Administração da Inapa (2020-agosto de 2024)
▪ Vogal do Conselho Fiscal do Banco Caixa Geral Angola, S.A. (2022-2023)
▪ Vogal da Comissão da Auditoria da Inapa (2013-2019)
▪ Presidente do Conselho Fiscal da Unicre (2013-2018)
▪ Funções no Millennium bcp:
 - Diretor Coordenador da Rede de Retalho (2009-2012)
 - Diretor Comercial da Rede Retalho (2004-2009)
 - Diretor Coordenador do Negócio de Corretagem de ações no BCP Investimento (2001-2003)
 - Diretor Coordenador do Private Banking da Zona Sul (2001)
 - Diretor Coordenador do Internacional Private Banking (1998-2000)
 - Diretor Coordenador da Companhia de Seguros Ocidental (1996-1998)
 - Diretor Comercial da Nova Rede (1994-1996)
 - Diretor Geral da BCPI (1991-1994)
 - Técnico da Direção de Estudos e Planeamento (1986-1991)
▪ Funções Técnicas e de Liderança na área de Planeamento e Controlo na Sorefame – Sociedades Reunidas de Fabricações Metálicas, S.A.R.L (1982-1986)
- Habilitações académicas ▪ Mestrado em Gestão de Empresas (MBA) – Universidade Nova de Lisboa (1987)
▪ Licenciado em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa (1981)
- Outras habilitações/distinções obtidas ▪ PADE - Programa de Alta Direção de Empresas da AESE (2000)
-

Vogal

Tânia Sofia Luís Mineiro

Data de nascimento	▪ 26 de janeiro de 1988
Cargos que exerce	▪ Diretora Financeira da PARPÚBLICA, S.A, desde abril de 2018 ▪ Vogal do Conselho Fiscal do Caixa - Banco de Investimento, S.A., desde novembro de 2025 ▪ Administradora não executiva da Lisnave Estaleiros Navais, S.A., desde junho de 2025 ▪ Vice-presidente da Mesa da Assembleia Geral da INCM, desde outubro de 2017 ▪ Vogal Suplente do Conselho Fiscal da CGD Pensões – Sociedade Gestora Fundos de Pensões, SA, desde agosto 2018 ▪ Vogal Suplente do Conselho Fiscal da Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, SA, desde agosto de 2018
Cargos que exerceu	▪ Vogal do Conselho Fiscal da Lisnave Estaleiros Navais, S.A. (2018-2025) ▪ Vogal Suplente do Conselho Fiscal do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2024-2025) ▪ Vogal do Conselho Fiscal do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2023-2024) ▪ Vogal Suplente do Conselho Fiscal do Caixa - Banco de Investimento, S.A. (2020-2023) ▪ Professora Assistente Convidada na Universidade Europeia (2022-2023) ▪ Professora Assistente Convidada no Instituto Superior de Economia e Gestão (2021; 2023-2025) ▪ Vogal do Conselho Fiscal da Caixa Leasing e Factoring – Sociedade Financeira de Crédito, S.A. (2020) ▪ Vogal Suplente do Conselho Fiscal da Fundger – Soc. Gestora de Fundos Inv. Imobiliário, S.A. (2018-2019) ▪ Vogal do Conselho Fiscal da Parcaixa, SGPS, S.A. (2016-2018) ▪ Professora Auxiliar Convidada no ISCTE-IUL (2018-2020) ▪ Professora Assistente Convidada no ISCTE-IUL (2016-2018) ▪ Responsável da Contabilidade da PARPÚBLICA, S.A (2015-2018) ▪ Auditora Financeira na PwC (2011-2014)
Habilitações académicas	▪ Parte letiva do Programa Doutoral em Gestão, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (2020-2021) ▪ Mestrado em Contabilidade, pelo ISCTE-IUL (2010-2016) ▪ Licenciatura em Gestão, pelo ISCTE-IUL (2006-2009)
Outras	▪ Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados (membro n.º 88717) ▪ Programa Avançado em Novos Desafios na Gestão Financeira Pública no ISCTE-IUL ▪ Programa Avançado para Administradores Não Executivos no IPCG (novembro/2025)

C. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Ana Cristina Pinheiro Vieira Rodrigues de Andrade

Data de nascimento	▪ 9 de julho de 1967
Cargos que exerce	<ul style="list-style-type: none">▪ Diretora Geral Adjunta da Caixa Geral de Depósitos, S.A. – Representação Permanente (BNU Timor), desde abril de 2023▪ Diretora do Gabinete de Assuntos Jurídicos do Caixa – Banco de Investimento, S.A., desde janeiro de 2012▪ Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Caixa – Banco de Investimento, S.A., desde junho de 2022▪ Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Participações, SGPS, S.A., desde dezembro de 2021▪ Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A., desde março de 2013
Cargos que exerceu	<ul style="list-style-type: none">▪ Assessora da Caixa Geral de Depósitos, S.A. – Representação Permanente (BNU Timor) (2022-2023)▪ Diretora Geral do Caixa – Banco de Investimento, S.A. – Sucursal En España, (2017-2023)▪ Secretária da Mesa da Assembleia Geral do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2013-2022)▪ Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Desenvolvimento, SGPS, S.A. (2013-2018)▪ Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A., (2008-2013)▪ Segunda responsável do Gabinete de Assuntos Jurídicos do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2002-2012)▪ Advogada na área da contratação da Direção de Assuntos Jurídicos da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (2001-2002)▪ Gestora de Cliente e Jurista da Direção de Grandes Empresas da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1998-2001)▪ Advogada na área de contencioso da Direção de Assuntos Jurídicos da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1996-1998)▪ Gestora e Jurista da Direção Regional do Porto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (1993-1996)
Habilitações académicas	<ul style="list-style-type: none">▪ Pós-graduação - Curso avançado de gestão bancária, pelo Instituto de Formação Bancária (1999-2000)▪ Pós-graduação em Gestão para Licenciados em Direito, pela Universidade Católica Portuguesa (1994-1995)▪ Estágio de Advocacia (1991-1993)▪ Licenciatura em Direito, pela Universidade de Coimbra (1985-1990)
Outras	<ul style="list-style-type: none">▪ <i>Customer Strategic Management in Banking</i>, pela AESE Business School (2018-2019)▪ Seminário intensivo sobre contratação de <i>swaps</i>, pela <i>Euromoney Legal Training</i> (2000)

Secretária da Mesa da Assembleia Geral

Ana Rita Martins Dias Ponte Lourenço

- Data de nascimento ▪ 30 de outubro de 1977
- Cargos que exerce ▪ Diretora adjunta da Direção de Estratégia, Planeamento e Controlo da Caixa Geral de Depósitos, S.A., desde março de 2023
- Vogal do Conselho de Administração da Caixa-Participações, SGPS, S.A., desde dezembro de 2023
 - Secretária da Mesa da Assembleia Geral do Caixa – Banco de Investimento, S.A., desde junho de 2022
 - Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A., desde setembro de 2018
- Cargos que exerceu
- Responsável da Direção de Planeamento Estratégico e Organização do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2011-2023)
 - Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Participações, SGPS, S.A. (2021-2023)
 - Subdiretora da Direção de Planeamento Estratégico e Organização do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2011)
 - Subdiretora da Direção de Corporate Finance – Assessoria do Caixa – Banco de Investimento, S.A. (2007-2011)
 - Analista da Direção de Banca de Investimento do Millennium Investment Bank (2006-2007)
 - Analista da Direção de Serviços Financeiros do Millennium Investment Bank (1999-2006)
- Habilitações académicas
- Licenciatura em Gestão pela Universidade de Lisboa – Instituto Superior de Economia e Gestão (1995-1999)
- Outros
- Customer Strategic Management in Banking, pela AESE *Business School* (2018, Lisboa)
 - *Leveraged Finance*, pela *Euromoney* (2006, Londres)
 - *NIC/IFRS*, pela BDO (2006, Lisboa)
 - *M&A Valuation*, pela *Euromoney* (2001, Londres)
-

Secretário da Mesa da Assembleia Geral

Rúben Filipe Carriço Pascoal

- Data de nascimento ▪ 13 de outubro de 1979
- Cargos que exerce
- Colaborador da Caixa Geral de Depósitos desde julho de 2002
 - Secretário da Mesa da Assembleia Geral do Caixa – Banco de Investimento, S.A., desde junho de 2022
 - Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa – Participações, SGPS, S.A., desde dezembro de 2021
- Cargos que exerceu
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A. (2011-2018)
 - Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa – Gestão de Activos, SGPS, S.A. (2011-2018)
 - Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Fundger – Soc. Gestora de Fundos de Inv. Imobiliário, S.A. (2011-2018)
- Habilitações académicas
- Mestrado em Finanças pelo ISCTE
 - Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo ISCTE
-

D. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

Francisco Xavier Soares de Albergaria d’Aguilar

Data de nascimento ▪ 22 de setembro de 1975

Cargos que exerce

- Diretor de Recursos Humanos da Caixa Geral de Depósitos, S.A., desde 2020
- Presidente da Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais do Banco Caixa Geral Angola, S.A., em representação da Caixa Geral de Depósitos, S.A., desde 2022
- Membro da Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações do Banco Nacional Ultramarino, S.A., de Macau, em representação da Caixa Geral de Depósitos, S.A., desde 2022, como Presidente até 28 de março de 2023 e Vogal desde essa data
- Membro da Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais do Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, SARL, em representação da Caixa Geral de Depósitos, S.A., desde 2022
- Membro da Comissão de Remunerações do Caixa – Banco de Investimento, S.A., desde 2022
- Membro da Comissão de Remunerações da Locarent – Comp. Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A., desde 2023

Cargos que exerceu

- Membro da Comissão de Remunerações da Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A., (2021-2024)
- Assessor da Comissão Executiva da Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A. (2019-2020)
- Diretor da área de Clientes *Corporate* da CGD Pensões – SGFP, S.A. (2018-2019)
- Diretor de Recursos Humanos da Caixa Gestão de Ativos, SGPS, S.A. (2016-2018)
- Vogal do Conselho Diretivo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (2012-2015), com os seguintes pelouros:
 - Gestão Administrativa e Financeira e Financiamento Comunitário – Jan/2012-Dez/2015
 - Emprego - Jan/2015-Dez/2015
 - Estudos, Planeamento e Gestão Orçamental – Dez/2013-Dez/2015
 - Recursos Humanos – Jan/2012-Dez/2014
- Em representação do IEFP, membro de:
 - Conselho Consultivo do IGFSE – Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I.P.
 - Comissão de Acompanhamento do POPH
 - Conselho Consultivo da Comissão de Acompanhamento do POAT FEDER e do POAT FSE
 - Conselho Geral do FINOVA – Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação
 - Conselho de Gestão do Fundo de Garantia Salarial
 - Membro da Conselho para as Migrações
- Em representação do Estado Português, por nomeação do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social:
 - Membro efetivo do Comité do Emprego (EMCO) da Comissão Europeia (CE)
 - Membro efetivo do Comité Consultivo à Livre Circulação dos Trabalhadores da CE
 - Membro suplente do Comité Técnico para a Livre Circulação de Trabalhadores da CE
 - Membro suplente do Comité do Trabalho, Emprego e Política Social (ELSA) da OCDE
 - Membro suplente do Grupo de Trabalho do Emprego (OCDE)
 - Membro suplente da Rede Europeia de Serviços Públicos de Emprego
 - Representante Nacional no EURES Management Board
 - Coordenador do Plano Nacional de Implementação de uma Garantia Jovem, por nomeação do Conselho de Ministros
- Subdiretor da CGD Pensões – SGFP, S.A. (2011)
- Coordenador da CGD Pensões – SGFP, S.A. (2009-2011)
- Técnico da CGD Pensões – SGFP, S.A. (2001-2009)
- Técnico da Equipa de Venda institucional — Mercado Primário de Obrigações do Caixa-Banco de Investimento, S. A. (2000-2001)
- Analista de Risco do Banco Nacional Ultramarino, S. A. (2000)
- Analista de Mercado do Banco Nacional Ultramarino, S. A. (1999-2000)

Habilitações académicas

- Licenciatura em Matemática — Ramo de Ciências Atuariais, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (1998)

- Data de nascimento
- 19 de setembro de 1976
- Cargos que exerce
- Colaboradora da Caixa Geral de Depósitos, S.A. desde 1997, Técnico na área da governação corporativa, desde 2010
 - Vogal Efetiva do Conselho Fiscal da Fundação Caixa Geral De Depósitos – CULTURGEST, desde 2019
 - Membro da Comissão de Remunerações do Caixa – Banco de Investimento, S.A., desde 2022
 - Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa-Participações, SGPS, S.A., desde 20023
 - Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A., desde 2023
 - Secretário da Mesa da Assembleia Geral da CGD Pensões, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., desde 2023
 - Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa-Imobiliário, S.A., desde 2024
- Cargos que exerceu
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da FLITPTREL Porto Santo, S.A., (2024-2025)
 - Membro da Comissão de Remunerações da Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (2021-2024)
 - Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa-Participações, SGPS, S.A. (2012-2021)
 - Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A. (2018-2021)
 - Secretário da Mesa da Assembleia Geral da CGD Pensões, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. (2018-2021)
 - Vogal do Conselho de Administração da Parbanca, SGPS, S.A. (2020-2021)
 - Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Parbanca, SGPS, S.A. (2018-2020)
 - Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Leasing e Factoring – Sociedade Financeira de Crédito, S.A. (2012-2020)
 - Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Fundger – Soc. Gestora de Fundos Inv. Imobiliário, S.A., (2018-2019)
 - Vogal do Conselho de Administração da Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A. (2018-2018)
 - Secretário da Mesa da Assembleia Geral da SANJIMO - Sociedade Imobiliária, S.A., (2013-2016)
 - Secretário da Mesa da Assembleia Geral da GESTÍNSUA - Aquis., Alien. Património Imobiliário e Mobiliário, S.A., (2013-2016)
- Habilitações académicas
- Licenciatura em Gestão Bancária pelo Instituto Superior de Gestão Bancária, em 2004
-

6 Organização interna

6.1 Estatutos e comunicações

A estrutura orgânica do Banco tem por base princípios de segregação de funções, traduzidos na separação das funções de execução e de controlo, a par com o acompanhamento da atividade de gestão pelo Conselho de Administração.

A alteração dos Estatutos cabe à Assembleia Geral, em observância da lei em vigor.

O modelo de governo do CaixaBI tem como pressuposto a efetiva separação entre as funções de administração e de fiscalização, o que contribui para a prevenção e mitigação de diversos riscos inerentes à atividade de uma instituição de crédito, entre os quais os riscos de corrupção e infrações conexas.

No âmbito do sistema de controlo interno, o CaixaBI tem implementadas medidas permanentes que visam assegurar a prevenção de corrupção e infrações conexas, as quais se refletem em diversos procedimentos e normas internas, sendo de destacar o Código de Conduta, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses ou o Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares.

Em resultado destas políticas, o CaixaBI integra a listagem junto do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) das entidades que remeteram a este Supervisor informação relativa aos respetivos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 109 - E/2021, de 9 de dezembro.

Para além dos procedimentos e normas internas acima identificados, a atividade do CaixaBI e dos seus colaboradores está vinculada ao princípio da rejeição ativa de todas as formas de corrupção. Trata-se de um imperativo de conduta profissional estabelecido no artigo 38.º do Código de Conduta, que consagra expressamente o seguinte:

2. *“O CaixaBI rejeita ativamente todas as formas de corrupção, não devendo os seus colaboradores envolver-se em situações propiciadoras de atos suscetíveis de associação a este fenómeno.”*
3. *“A atividade do CaixaBI está sujeita a rigorosos mecanismos de controlo interno, os quais incluem normativos internos orientados para a prevenção e combate à corrupção.”*

A Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas estabelece os princípios orientadores para a deteção e prevenção da corrupção e infrações conexas, enumera as áreas potencialmente mais expostas ao fenómeno e descreve medidas de prevenção e respetivos responsáveis e regras aplicáveis à monitorização, avaliação e atualização da própria Política. A Política identifica as áreas potencialmente mais expostas ao fenómeno da corrupção e infrações conexas às quais devem ser associados procedimentos, mecanismos e práticas de prevenção.

As instituições de crédito, em conformidade com o previsto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), encontram-se obrigadas a implementar meios específicos, independentes e autónomos que sejam adequados para a receção, tratamento e arquivo das participações de irregularidades graves relacionadas com a sua administração, organização contabilística e fiscalização interna e de indícios sérios de infrações a deveres previstos no RGICSF ou no Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho.

Também de acordo com as recomendações internacionais emitidas, nomeadamente, pela EBA e pela Comissão Europeia, as instituições bancárias devem adotar procedimentos internos, alternativos aos meios de reporte habituais, que permitam aos colaboradores comunicar preocupações legítimas e significativas sobre assuntos relacionados com a atividade das organizações.

Estes procedimentos estão regulamentados pelo normativo interno que estabelece o Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares (SCIPI), determinando as suas características, o tratamento dado às comunicações, bem como os intervenientes no sistema.

As comunicações a realizar através deste sistema abrangem os seguintes domínios:

- a) Violações potenciais ou efetivas das obrigações do CaixaBI no âmbito das atividades que prossegue de intermediação financeira, nomeadamente as estabelecidas na Diretiva n.º 2014/65/UE, de 15 de maio de

2014, relativa aos Mercados de Instrumentos Financeiros (DMIF II) e no Regulamento (UE) n.º 600/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho;

- b) Infrações ou irregularidades já consumadas, que estejam a ser executadas ou que, à luz dos elementos disponíveis, se possa prever que venham, com probabilidade, a ser praticadas e que digam respeito às seguintes matérias:
- i. Instrumentos financeiros, ofertas públicas relativas a valores mobiliários, formas organizadas de negociação de instrumentos financeiros, sistemas de liquidação e compensação, intermediação financeira, sociedades de capital de risco, fundos de capital de risco ou entidades legalmente habilitadas a administrar fundos de capital de risco;
 - ii. Entidades gestoras de mercados regulamentados, de sistemas de negociação multilateral ou organizada, de sistemas de liquidação, de câmara de compensação, de sistemas centralizados de valores mobiliários, de registo inicial ou de administração de sistema de registo centralizado, sociedades gestoras de participações sociais nestas entidades e prestadores de serviços de comunicação e dados;
 - iii. Ao regime relativo ao abuso de mercado;
- c) Irregularidades graves relacionadas com a administração, organização contabilística e fiscalização interna do Banco;
- d) Indícios sérios de infrações a deveres previstos no RGICSF, nomeadamente relativos a regras de conduta, relação com os clientes, segredo profissional, fundos próprios, reservas, governo da sociedade, capital interno, riscos e deveres de divulgação e informação;
- e) Indícios sérios de infrações a deveres previstos no Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, designadamente relativos a fundos próprios, riscos, liquidez, alavancagem e divulgação de informação;
- f) Violações à Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo;
- g) Violações à regulamentação que concretiza a Lei n.º 83/2017 mencionada na alínea anterior;
- h) Violações às políticas, procedimentos e controlos internamente definidos em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, designadamente as Ordens de Serviço relativas à Prevenção do Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo, Prevenção do Abuso de Mercado, Prevenção do Branqueamento de Capitais – Sistema de Filtragem de Entidades e Banca de Correspondentes.

Para além das matérias elencadas nas alíneas anteriores, deverão ainda ser admitidas comunicações anónimas, realizadas através do SCIPi, sobre irregularidades ou violações de disposições legais ou de regulamentação produzida pelos supervisores em matéria do exercício da atividade ou prática bancária.

Durante o ano de 2025 o CaixaBI sensibilizou os seus Colaboradores para a importância do SCIPi e divulgou internamente informação sobre os procedimentos a adotar na realização de denúncias.

6.2 Controlo interno e gestão de riscos

O sistema de controlo interno do CaixaBI corresponde ao conjunto de estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos definidos pelo órgão de administração, bem como às ações por este desenvolvidas e pelos restantes colaboradores da instituição, com vista a assegurar a sustentabilidade da atividade no médio e longo prazo. Este sistema tem como objetivos:

- O cumprimento do plano estratégico, através da realização eficiente das operações e da adequada salvaguarda dos ativos;
- A correta identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que a instituição se encontra, ou possa vir a estar sujeita;
- A disponibilização de informação financeira e de gestão completa, relevante, fiável e tempestiva;
- A adoção de práticas e procedimentos contabilísticos sólidos;
- O cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 regulamenta os sistemas de governo e controlo interno e define os padrões mínimos em que deve assentar a cultura organizacional das entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal e a Instrução n.º 18/2020 regulamenta os deveres de reporte respeitante à conduta e cultura organizacional e aos sistemas de governo e controlo interno.

O sistema de controlo interno do CaixaBI assenta no modelo das "três linhas de defesa" que, de um modo geral, estabelece a repartição de responsabilidades distintas em matérias de governo e gestão dos riscos pelas diferentes funções que integram cada uma das linhas nos seguintes termos:

- 1.ª linha: áreas de negócio e operacionais e de suporte, são as primeiras responsáveis pela identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos em que incorrem.
- 2.ª linha: funções de controlo que incluem a função de gestão de risco e a função de conformidade e que colaboram com as funções da primeira linha para uma adequada identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos inerentes à atividade desenvolvida. Desempenham um papel relevante na análise e na tomada de decisão quanto à assunção de risco em determinadas transações e na definição do perfil de risco, da apetência pelo risco e da tolerância ao risco.
- 3.ª linha: função de auditoria interna, que realiza análises independentes e tem um alcance transversal, pelo que o seu âmbito de atuação inclui todas as atividades do CaixaBI, sem exceção.

De acordo com as melhores práticas e com as obrigações legais e regulamentares, em linha com as estratégias e políticas definidas pelo Grupo CGD, o CaixaBI fomenta a existência de uma cultura organizacional baseada em rigorosos padrões de exigência que:

- i. Promovam uma conduta profissional responsável e prudente, a seguir por todos os colaboradores e membros dos órgãos de administração e de fiscalização, caracterizada por elevados padrões de exigência ética formalizados num Código de Conduta próprio do Banco;
- ii. Promovam uma cultura de risco integrada que inclua todas as áreas de atividade do banco e que assegurem a identificação, avaliação, monitorização e controlo dos riscos a que o Banco está ou pode vir a estar exposto;
- iii. Salvaguardem comportamentos individuais e institucionais, que contribuam para reforçar os níveis de confiança e reputação do Banco, tanto a nível interno como nas relações estabelecidas com clientes, investidores, autoridades de supervisão e restantes *stakeholders*.

A conduta e cultura do CaixaBI estão formalmente consagradas nos seus normativos internos, nos procedimentos e práticas instituídos, sendo assegurada a sua divulgação interna e externa.

Para além das regulamentações específicas, cuja aplicação é acompanhada pelas entidades de supervisão com o objetivo de garantir a solidez do sistema financeiro e proteger o interesse dos clientes, encontram-se também implementadas no CaixaBI as melhores práticas em processos de gestão de risco, as quais contribuem para maximizar a criação sustentada de valor e a manutenção da solidez do Banco.

A gestão dos riscos é ainda objeto de uma nota que integra cada um dos Anexos às Demonstrações Financeiras Separadas e Consolidadas, designada por "Divulgações relativas a instrumentos financeiros", que descreve as políticas de gestão dos riscos financeiros e quantifica, para cada tipo de risco, a exposição do CaixaBI.

Anualmente, o CaixaBI elabora um relatório relativo à avaliação do seu sistema de controlo interno, que é submetido à apreciação dos seus supervisores – Banco de Portugal e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários – e ainda um relatório anual, sobre a Prevenção do Branqueamento de Capitais, que é submetido ao Banco de Portugal.

Com este enquadramento, o CaixaBI tem como objetivo garantir um adequado ambiente de controlo, um sistema de gestão de riscos sólido, um sistema de informação e comunicação eficiente, atividades de controlo adequadas e um processo de monitorização efetivo, assegurando a qualidade e eficácia do próprio sistema ao longo do tempo.

Para atingir estes objetivos, encontram-se atribuídas responsabilidades transversais relacionadas com a gestão do sistema de controlo interno, cuja identificação e relações de dependência se encontram refletidas no organograma constante no capítulo 5. "Órgãos sociais e comissões".

Genericamente, compete a todos os órgãos de estrutura do Banco assegurar um adequado sistema de controlo interno e contribuir para o desenvolvimento e consolidação de uma cultura de controlo interno. Adicionalmente, cabem ainda a alguns órgãos da CGD com competências de âmbito corporativo, responsabilidades estabelecidas nos respetivos normativos internos.

A todos os órgãos de estrutura do CaixaBI compete, no exercício das suas funções, (i) a gestão dos riscos inerentes às respetivas atividades; (ii) a execução e manutenção de procedimentos de controlo e implementação de ações corretivas ou de melhoria para superar eventuais deficiências de controlo interno identificadas e reportadas; e (iii) salvaguardar o cumprimento do disposto no Sistema de Normas e Procedimentos do Banco.

Em julho de 2024, foi realizada por entidade externa e independente a avaliação prevista nos n.º 2 e 3 do artigo 3.º do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal, incidindo sobre a conduta, a cultura e os valores do CaixaBI, bem como sobre a conduta e os valores dos órgãos de administração e fiscalização. A opinião global emitida concluiu que “a conduta e a cultura do CaixaBI, bem como do seu órgão de administração, do seu órgão de fiscalização, se encontram globalmente alinhadas com as melhores práticas, incluindo as expectativas da *European Banking Authority* (EBA) e do *Financial Stability Board* (FSB), considerando-se desta forma, adequadas”.

Adicionalmente, em outubro de 2023, foi realizada a avaliação prevista no n.º 8 do artigo 32.º do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal, relativa à adequação e eficácia da função de auditoria interna, não tendo sido identificada qualquer deficiência.

O Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, o Comité de Gestão do Risco Operacional e Controlo Interno, o Comité de Investimentos, as funções de controlo (auditoria interna, gestão de risco e *compliance*) e todos os demais órgãos de estrutura do CaixaBI assumem responsabilidades neste âmbito, as quais se encontram seguidamente sintetizadas:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Promover a implementação, manutenção e monitorização contínua de um sistema de controlo interno adequado e eficaz, assegurando a sua adequação e o cumprimento dos objetivos definidos em alinhamento com os princípios gerais estabelecidos;
- Elaborar o relatório anual sobre o sistema de controlo interno do CaixaBI, emitindo uma opinião fundamentada sobre a sua adequação e eficácia;
- Apreçar e aprovar propostas de medidas corretivas e de melhoria do sistema de controlo interno, bem como acompanhar a respetiva implementação;
- Promover uma cultura de risco integrada e transversal a todas as áreas de atividade da instituição, assegurando a adequada identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que a instituição se encontra, ou possa vir a encontrar-se, exposta;
- Promover uma conduta profissional responsável e prudente, a observar por todos os colaboradores e pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização no exercício das suas funções, assente em elevados padrões éticos consagrados no código de conduta da instituição;
- Contribuir para o reforço dos níveis de confiança e reputação da instituição, tanto a nível interno como nas relações com clientes, investidores, autoridades de supervisão e demais partes interessadas.

CONSELHO FISCAL

- Monitorizar e verificar a adequação do sistema de controlo interno do Banco;
- Emitir uma opinião sobre a adequação e eficácia do sistema de controlo interno do CaixaBI, a integrar o relatório anual do Conselho de Administração (excluindo a componente do sistema de controlo interno relacionada com a preparação e divulgação da informação financeira, da competência do Revisor Oficial de Contas).

COMITÉ DE GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL E CONTROLO INTERNO

- Propor políticas de gestão do risco operacional;
- Propor o perfil de risco operacional que o Banco deve adotar;
- Verificar a conformidade da atuação do Banco com as políticas de gestão do risco operacional;
- Verificar a adequação do sistema de controlo interno;
- Monitorizar o nível de risco operacional do Banco;
- Propor planos de ação à Comissão Executiva para redução do risco operacional e para reforço do sistema de controlo interno.

COMITÉ DE INVESTIMENTOS

- Acompanhar a evolução da carteira própria do Banco, bem como os indicadores de risco disponibilizados;

- Acompanhar as necessidades de financiamento do Banco, bem como a evolução e as perspetivas dos mercados financeiros relevantes para a atividade do CaixaBI;
- Definir orientações na tomada e gestão dos riscos inerentes à carteira própria do Banco, considerando o enquadramento de mercado.

GABINETE DE AUDITORIA INTERNA

- Avaliar e monitorizar a eficácia e eficiência dos processos e componentes do sistema de controlo interno, incluindo a avaliação da documentação do catálogo de processos, a identificação de riscos e controlos e a realização dos testes à eficácia dos procedimentos de controlo;
- Emitir recomendações com base nos resultados das ações de auditoria e/ou avaliações efetuadas e seguir a implementação de medidas corretivas;
- Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração relatórios sobre as questões de auditoria, principais deficiências identificadas e recomendações/planos de ação em curso;
- Apoiar o Conselho de Administração na preparação do relatório anual sobre o sistema de controlo interno do CaixaBI.

GABINETE DE COMPLIANCE

- Apoiar e aconselhar o Conselho de Administração no âmbito do cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que o Banco se encontra sujeito;
- Avaliar a adequação e eficácia dos procedimentos adotados para identificação de riscos de incumprimento das obrigações legais e dos deveres a que o CaixaBI se encontra sujeito;
- Definir, propor e divulgar orientações e metodologias aplicáveis ao Banco com independência e autonomia no âmbito da coordenação da gestão do risco de *compliance*;
- Acompanhar e avaliar os procedimentos de controlo em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e do combate à fraude, e centralizar a informação e respetiva comunicação às autoridades competentes;
- Prestar informação tempestiva sobre quaisquer indícios de violação de obrigações legais, de regras de conduta e de relacionamento com clientes ou de outros deveres que possam fazer incorrer o CaixaBI ou os seus colaboradores num ilícito de natureza contraordenacional ou criminal e manter um registo dos incumprimentos e das medidas propostas e adotadas;
- Monitorizar e acompanhar as deficiências de controlo interno registadas no CaixaBI e o processo de implementação dos planos de ação definidos.

DIREÇÃO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E ORGANIZAÇÃO

- Manter e divulgar o sistema interno de normas e procedimentos.

GABINETE DE PROTEÇÃO DE DADOS E CONTINUIDADE DE NEGÓCIO

- Assegurar a manutenção do catálogo de processos do Banco, tendo por base o *input* recolhido junto dos órgãos de estrutura e do Gabinete de Auditoria Interna.

DIREÇÃO FINANCEIRA E DE ESTRUTURAÇÃO

- Assegurar a gestão dos ativos ou extrapatrimoniais sujeitos ao risco de mercado, de acordo com objetivos estabelecidos pelo Conselho de Administração e não ultrapassando os limites aprovados para o CaixaBI;
- Realizar a gestão do financiamento do Banco e das suas reservas, controlando a conta central junto do Banco de Portugal, bem como os saldos das várias contas do Banco e das suas sucursais junto dos seus correspondentes, quer em euro, quer em moeda estrangeira.

DIREÇÃO DE CONTABILIDADE E REPORTING

- Calcular os requisitos de capital para efeitos de risco operacional de acordo com o método em vigor e autorizado pelo Banco de Portugal.

ÓRGÃOS DE ESTRUTURA DO CAIXABI QUE ESTRUTURAM OPERAÇÕES DE CRÉDITO

- Analisar e estudar as operações e, em articulação com a Direção de Risco de Crédito da CGD, definir mecanismos de controlo e identificação dos principais riscos do projeto.
- Acompanhar a *performance* dos projetos e dos seus *sponsors*, antecipando eventuais situações de incumprimento e propondo a eventual constituição/reforço de imparidades.

TODOS OS ÓRGÃOS DE ESTRUTURA DO CAIXABI

- Colaborar proativamente, nas respetivas áreas de intervenção, na atualização da documentação de processos, riscos potenciais e procedimentos de controlo dos seus catálogos de processos, reportar eventos de risco operacional, participar nos questionários de autoavaliação e na construção de indicadores de risco, assegurar a operacionalidade dos procedimentos de controlo, monitorizar o risco operacional e participar na identificação de oportunidades de melhoria para reduzir o risco operacional e reforçar os procedimentos de controlo interno;
- Colaborar proativamente, nas respetivas áreas de intervenção, na resolução das deficiências de controlo interno identificadas.

Adicionalmente, são de referir as responsabilidades dos órgãos da CGD, na sua vertente corporativa, no âmbito da gestão do sistema de controlo interno, das quais destacamos:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CGD

- Monitorização e verificação da adequação do sistema de controlo interno do CaixaBI com uma periodicidade mínima trimestral;
- Aprovação do relatório anual sobre os sistemas de controlo interno do Grupo CGD, com emissão de uma opinião global sobre a sua adequação e eficácia.

COMISSÃO DE AUDITORIA DA CGD

- Avaliação e promoção da eficácia dos sistemas de controlo interno do Grupo CGD;
- Apreciação dos relatórios anuais sobre os sistemas de controlo interno das entidades do Grupo CGD e elaboração anual da avaliação sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional em vigor na CGD e no Grupo CGD e os seus sistemas de governo interno.

COMISSÃO DE RISCOS DA CGD

- Acompanhamento das políticas de gestão de todos os riscos, financeiros e não financeiros, do Grupo CGD.

COMISSÃO DE GOVERNO DA CGD

- Avaliação do funcionamento da estrutura de governo das entidades do Grupo CGD e de questões relacionadas com responsabilidade social, ética, deontologia profissional e proteção do ambiente.

COMISSÃO DE NOMEAÇÕES, AVALIAÇÃO E REMUNERAÇÕES DA CGD

- Aconselhamento do Conselho de Administração sobre o preenchimento de qualquer vaga nos órgãos sociais, sobre a escolha dos administradores que deverão integrar a Comissão Executiva e outras (titulares de funções essenciais), bem como formulação de juízos sobre a sua avaliação e respetiva política de remunerações.

DIREÇÃO DE AUDITORIA INTERNA DA CGD

- Realizar ações de auditoria presencial corporativa e acompanhar a função auditoria interna nas entidades do Grupo CGD;
- Definir e divulgar orientações, de modo a promover a uniformidade dos reportes e facilitar a sua monitorização;
- Avaliar o grau de cumprimento das orientações e da adoção das metodologias definidas e difundidas pela CGD, bem como a fiabilidade dos respetivos reportes aos órgãos de estrutura da CGD;
- Avaliar de modo sistemático o exercício das funções corporativas desenvolvidas pelos órgãos da CGD com essas responsabilidades;
- Elaborar reportes e pontos de situação sobre o estado da implementação das recomendações ou resolução das deficiências de controlo das entidades com periodicidade mínima trimestral.

DIREÇÃO DE GESTÃO DE RISCO DA CGD

- Assegurar a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos, através do acompanhamento contínuo da sua adequação e eficácia, bem como das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências ou melhorar o sistema;
- Estabelecer e divulgar orientações e metodologias de gestão de risco;
- Definir os modelos de reporte;
- Monitorizar os riscos e a aplicação das metodologias partilhadas e divulgadas.

DIREÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DA CGD

- Analisar a informação utilizada na estruturação e montagem de novas operações por forma a emitir o respetivo parecer de risco. É também responsável pela análise de todas as condições que possam alterar o perfil de risco em pedidos de *consent* ou *waiver*.

DIREÇÃO DE COMPLIANCE DA CGD

- Definir, propor e divulgar orientações e metodologias no âmbito do exercício da função de *compliance*;
- Definir o modelo de reporte para a função *compliance* no CaixaBI;
- Acompanhar e monitorizar os procedimentos executados no CaixaBI, avaliando, com uma periodicidade mínima trimestral, o grau de cumprimento destas relativamente às orientações e à adoção das metodologias por si definidas e difundidas;
- Avaliar e monitorizar o exercício da função *compliance* do CaixaBI.

DIREÇÃO DE ANTICRIME FINANCEIRO DA CGD

- Definir, propor e divulgar orientações e metodologias no âmbito do exercício da função de Responsável pelo Cumprimento Normativo de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Combate ao Financiamento do Terrorismo (PBC/CFT) do Grupo CGD;
- Definir o modelo de reporte respeitante à área PBC/CFT e Prevenção do Abuso de Mercado (PAM) no CaixaBI;
- Acompanhar e monitorizar os procedimentos executados no CaixaBI, avaliando, com uma periodicidade mínima trimestral, o grau de cumprimento destas relativamente às orientações e à adoção das metodologias por si definidas e difundidas;
- Avaliar e monitorizar o exercício da função do Cumprimento Normativo PBC/CFT e PAM do CaixaBI.

DIREÇÃO DE RATING E CONTROLO INTERNO DA CGD

- A Área de Controlo Interno da CGD (ACI), integrada na Direção de Rating e Controlo Interno (DRT), é responsável pelo acompanhamento do modelo de controlo interno implementado no Grupo CGD.

Tendo por objetivo o cumprimento do disposto pelo Banco de Portugal no Aviso n.º 3/2020, e complementarmente nas orientações da EBA sobre governo interno (EBA/GL/2021/05), o CaixaBI desenvolve a sua atividade com base num conjunto de *guidelines* e normativos internos que se consubstanciam nos principais instrumentos de suporte do sistema de controlo de proteção dos investimentos e ativos da instituição. As *guidelines* e normativos internos são, também, as ferramentas que suportam a gestão e controlo dos riscos financeiros e operacionais assumidos pelo CaixaBI, pois estabelecem os níveis máximos de risco em que o Banco pode incorrer, respeitando a sua Apetência pelo Risco.

SISTEMA DE CONTROLO DE SALVAGUARDA DOS ATIVOS DE CLIENTES À GUARDA DO CAIXABI

No cumprimento do disposto no n.º 4, artigo 304.º-C, do Código dos Valores Mobiliários, os auditores externos procedem à emissão de um relatório anual sobre a adequação dos procedimentos adotados pelo CaixaBI ao nível da salvaguarda dos bens dos clientes.

Estes procedimentos devem assegurar os seguintes objetivos (artigos 306.º a 306.º-G, do Código dos Valores Mobiliários):

- Em todos os atos que pratique, assim como nos registos contabilísticos e de operações, o intermediário financeiro deve assegurar uma clara distinção entre os bens pertencentes ao seu património e os bens pertencentes ao património de cada um dos clientes.
- A abertura de processo de insolvência, de recuperação de empresa ou de saneamento do intermediário financeiro não tem efeitos sobre os atos praticados pelo intermediário financeiro por conta dos seus clientes.
- O intermediário financeiro não pode, no seu interesse ou no interesse de terceiros, dispor de instrumentos financeiros dos seus clientes ou exercer os direitos a eles inerentes, salvo acordo dos titulares.
- As empresas de investimento não podem utilizar no seu interesse ou no interesse de terceiros o dinheiro recebido de clientes.

O último parecer dos auditores externos disponível nesta data, datado de 30/04/2025 e relativo a 2024, permitiu concluir que os procedimentos adotados pelo CaixaBI são adequados para cumprir, em todos os aspetos materialmente relevantes, as disposições definidas no âmbito dos artigos 306.º a 306.º-G, do Código dos Valores Mobiliários.

PERFIL DE RISCO DA SOCIEDADE

A Declaração de Apetência pelo Risco do Grupo CGD estabelece, formalmente, a apetência pelo risco do Grupo, definindo o nível máximo de risco que o Banco está disposto a assumir para cada categoria de risco considerada material. A estratégia de risco está diretamente relacionada com os objetivos e plano estratégico Grupo CGD, regularmente revisto e monitorizado pela equipa de gestão, pelo Conselho de Administração e pelo *Chief Risk Officer* da CGD.

A Declaração de Apetência pelo Risco é complementada pela respetiva disseminação pelas entidades do Grupo CGD e pelo Modelo de Governação da Apetência ao Risco, que estabelece o modelo de governo e envolvimento das diferentes áreas do Banco, a gestão do risco e os mecanismos de monitorização e a integração da Apetência pelo Risco nos processos de gestão do risco e de tomada de decisão.

Os princípios gerais da Apetência pelo Risco materializam-se em declarações qualitativas que definem a estratégia de risco das várias entidades do Grupo CGD. Estes princípios derivam e estão alinhados com a estratégia de negócio definidos corporativamente e com o entendimento dos *trade-offs* de risco-benefício resultantes. Estes princípios fazem parte da cultura e estratégia do Banco, suportando todas as suas atividades.

Tendo por base a Declaração de Apetência pelo Risco definida a nível corporativo pela CGD e disseminada pelas nas diversas entidades, nas quais se inclui o CaixaBI, foi adotado um conjunto de Políticas Corporativas, que constituem as orientações práticas para a atuação da Função de Gestão de Risco, designadamente conceitos, princípios e procedimentos de controlo e comunicação de cada um dos riscos, nomeadamente:

- Política Corporativa de Gestão do Risco Global;
- Política Corporativa de Gestão do Risco de Crédito;
- Política Corporativa de Gestão do Risco Operacional;
- Política Corporativa de Gestão do Risco de Taxa de Juro e de Spread de Crédito da Carteira Bancária;
- Política Corporativa de Gestão do Risco de Liquidez;
- Política Corporativa de Gestão do Risco de Mercado;
- Política Corporativa de Gestão do Risco de Modelo;
- Política Corporativa de Gestão de Riscos Não Financeiros;
- Política Corporativa de Gestão de Risco Reputacional;
- Política Corporativa de Gestão dos Riscos de Tecnologias de Informação e Comunicação;
- Política Corporativa de Gestão dos Riscos Climáticos e Ambientais.

A implementação dos princípios, metodologias, métricas e modelos de reporte de risco previstos nas Políticas Corporativas de Gestão de Risco garante o desenvolvimento de uma cultura de risco onde todos os envolvidos estão plenamente conscientes das suas responsabilidades.

GESTÃO DE RISCO

A gestão dos riscos no CaixaBI, integrada no âmbito da Política de Gestão de Risco Global do Grupo CGD, está suportada no modelo de governação do Grupo CGD, o qual pretende respeitar as melhores práticas na matéria, conforme explicitadas na Diretiva 2013/36/UE.

A CGD definiu as Orientações do Modelo Corporativo da Função de Gestão de Risco do Grupo CGD, cobrindo as matérias relacionadas com o seu quadro organizacional, o planeamento da atividade desenvolvida, os mecanismos de acompanhamento, monitorização e comunicação dos riscos, a gestão dos normativos de suporte ao sistema de gestão de riscos, a governação dos modelos de risco, bem como os requisitos aplicáveis ao nível do sistema de controlo interno.

O sistema de gestão de risco do Grupo CGD é baseado na existência de (i) uma unidade independente, com posicionamento e autoridade suficiente, dedicada à gestão e controlo dos riscos; (ii) uma estrutura de governo central da gestão de risco; (iii) quadros de responsabilização formais pela gestão e controlo dos riscos financeiros e não financeiros; (iv) mecanismos efetivos de reporte e comunicação de informação sobre risco, promovendo um conhecimento e acompanhamento centralizado das temáticas de risco; (v) políticas e procedimentos de gestão de risco globais, transversal e homogeneamente implementados; e (vi) bases tecnológicas comuns. A coordenação do modelo descrito é da responsabilidade da Direção de Gestão de Risco da CGD, a qual assume a supervisão e o controlo de todas as atividades de risco desenvolvidas por qualquer entidade do grupo, em função do respetivo impacto no perfil global de risco do Grupo CGD.

Tendo por base a dimensão, natureza, perfil de risco e qualidade da informação das operações desenvolvidas pelo CaixaBI, o Modelo Corporativo da Função de Gestão de Risco (FGR) estabelece que o banco se enquadra no Modelo Simplificado de Organização Corporativa da Função de Gestão de Risco (Modelo Simplificado), no âmbito do qual a Função de Gestão de Risco do CaixaBI é exercida pela Função de Gestão de Risco da CGD, a qual é desempenhada pela Direção de Gestão de Risco (DGR-CGD).

No exercício das suas responsabilidades de Função de Gestão de Risco, a Direção de Gestão de Risco da CGD monitoriza e controla o cumprimento das políticas e procedimentos de gestão de risco aprovados pelos órgãos de administração do CaixaBI, bem como o cumprimento das responsabilidades regulamentares aplicáveis.

A FGR deverá garantir que o sistema de gestão de riscos é adequado e eficaz e que os riscos materiais são devidamente identificados, avaliados, acompanhados e monitorizados e que a informação de risco relevante é apresentada aos órgãos de administração e fiscalização do CaixaBI.

A Comissão de Riscos da CGD é o órgão que zela pelo acompanhamento dos riscos e da ação da Função de Gestão de Riscos, apoiando e aconselhando o Conselho de Administração em matéria de riscos. A mesma é composta por membros do Conselho de Administração da CGD que não integram a respetiva Comissão Executiva, sendo presidida por um membro independente.

O responsável máximo pela Função de Gestão de Risco do Grupo CGD é o CRO, o qual é membro da Comissão Executiva da CGD. O CRO da CGD é globalmente responsável pela monitorização do quadro de gestão de risco do Grupo CGD e, em particular, por zelar pelo funcionamento adequado e eficaz da Função de Gestão de Risco.

O Diretor Central responsável pela Função de Gestão de Risco da CGD é o responsável direto pela Função de Gestão de Risco no CaixaBI (Responsável Direto), competindo-lhe a direção operacional da Função de Gestão de Risco, liderando e desenvolvendo uma estrutura de referência tendo em conta o disposto no RGICSF, demais normas legais aplicáveis e melhores práticas e padrões internacionais, com vista a garantir a eficácia e eficiência do sistema de gestão de risco e contribuir para a promoção e melhoria contínua de uma cultura de risco no âmbito do Grupo.

Os colaboradores da Função de Gestão de Risco reportam ao Responsável Direto desta Função, o qual, por sua vez, depende hierarquicamente do *Chief Risk Officer* do Grupo CGD (CRO). A Função de Gestão de Risco reporta funcionalmente, em articulação com o CRO, à Comissão de Riscos da CGD e à Comissão de Auditoria da CGD.

O CaixaBI, enquanto entidade abrangida pelo Modelo Simplificado, inclui na sua estrutura um elemento nomeado pelo Conselho de Administração como responsável de gestão de riscos nos termos do n.º 4 do artigo 50.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, que é titular de função essencial e que desempenha as funções de gestor corporativo no âmbito do modelo simplificado.

O gestor corporativo depende funcionalmente do Diretor Central da DGR-CGD (Responsável Direto) e hierarquicamente do Conselho de Administração do CaixaBI. O seu papel é sobretudo o de facilitar o acesso à informação relevante do CaixaBI por parte da DGR-CGD e o de garantir que a Função de Gestão de Risco tem acesso aos órgãos estatutários do Banco, promovendo a implementação e a fiscalização das políticas de gestão de risco no CaixaBI.

As responsabilidades que lhe estão atribuídas são as seguintes:

- Assegurar que a DGR-CGD dispõe de toda a informação e elementos necessários para o exercício das funções no âmbito da gestão de risco do CaixaBI;
- Promover a incorporação ou adaptação, para os normativos internos do CaixaBI, da legislação e regulamentação aplicáveis à gestão de risco do CaixaBI;
- Acompanhar a implementação das medidas destinadas à correção de deficiências detetadas relativas à gestão de riscos do CaixaBI;
- Comunicar ao Responsável Direto eventuais deficiências que detete;
- Acompanhar e monitorizar as tarefas desempenhadas pela Direção de Gestão de Risco da CGD relativamente à gestão de risco do CaixaBI;
- Elaborar relatórios, com periodicidade mínima semestral sobre a adequação das funções desempenhadas pela DGR-CGD às necessidades do CaixaBI e ao cumprimento do disposto no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020. Estes relatórios são submetidos à apreciação dos órgãos de administração e fiscalização do CaixaBI.

Os colaboradores afetos à Função de Gestão de Risco têm as qualificações adequadas no âmbito da prática profissional da gestão de risco.

A remuneração dos colaboradores afetos à Função de Gestão de Riscos é predominantemente fixa, de modo a refletir a natureza das suas responsabilidades, sendo a atribuição da remuneração variável fixada com base na avaliação de desempenho e cumprimento de objetivos não dependentes, direta ou indiretamente, de indicadores de negócio e desempenho das unidades de estrutura que supervisionam.

No CaixaBI, as funções de gestor corporativo são atualmente desempenhadas pelo responsável do Gabinete de Compliance.

RESPONSABILIDADES DA FUNÇÃO DE GESTÃO DE RISCO

As competências atribuídas à Função de Gestão de Risco incluem a gestão e o controlo da totalidade dos riscos financeiros e não financeiros, de modo a assegurar uma visão holística de todos os riscos significativos inerentes à atividade desenvolvida pelo CaixaBI, incluindo:

- Função de controlo do Risco de crédito;
- Função de controlo do Risco de mercado;
- Função de controlo do Risco operacional;
- Função de controlo do Risco de liquidez;
- Função de controlo do Risco de taxa de juro e do risco de taxa de câmbio;
- Função de controlo dos Riscos não financeiros.
- Compete-lhe também a análise integrada de riscos e o planeamento e acompanhamento da adequação de capital.

Sem prejuízo das demais responsabilidades, incumbe especialmente à Função de Gestão de Risco, no cumprimento da missão que lhe está confiada, o seguinte:

- Assegurar a implementação e monitorização do quadro de apetência pelo risco (*Risk Appetite Framework*);
- Assegurar o desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão de risco baseado em processos robustos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de riscos, bem como coordenar o desenvolvimento de políticas e procedimentos para suportar esses processos;
- Identificar os riscos inerentes à atividade desenvolvida, numa base individual, agregada, atual e prospetiva, e avaliar esses riscos e medir a exposição aos mesmos através de metodologias apropriadas;
- Acompanhar permanentemente as atividades geradoras de risco e as inerentes exposições ao risco, avaliando o seu enquadramento na apetência pelo risco aprovada e nos limites de risco definidos e assegurar o planeamento das correspondentes necessidades de capital e de liquidez em circunstâncias normais e adversas;
- Desenvolver, implementar e monitorizar o processo de identificação do perfil de risco;
- Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços, através da realização de uma avaliação dos riscos associados aos mesmos e da análise à capacidade de gestão desses riscos pela instituição;
- Assegurar que as operações com partes relacionadas são revistas e que os riscos, reais ou potenciais, por elas suscitados são identificados e adequadamente avaliados;
- Aconselhar os órgãos de administração e de fiscalização antes da tomada de decisões que envolvam a tomada de riscos materiais, designadamente quando estejam em causa aquisições, alienações, fusões ou o lançamento de novas atividades ou produtos, com vista a assegurar uma oportuna e adequada avaliação do impacto das mesmas no risco global da instituição e do grupo;
- Acompanhar a evolução de mercado, as alterações legais e regulamentares relativas à Função de Gestão de Risco, o processo de planeamento estratégico e as respetivas decisões do CaixaBI, de modo a garantir uma atualização permanente da ação da Função;
- Desenvolver e implementar mecanismos de alerta tempestivo para situações de incumprimento da apetência pelo risco ou dos limites estabelecidos;
- Emitir recomendações baseadas nos resultados das avaliações realizadas e desenvolver um acompanhamento contínuo das situações identificadas com uma periodicidade apropriada ao risco associado;

- Elaborar e manter atualizado um Plano Individual de Gestão de Risco destinado a assegurar que todos os riscos materiais do CaixaBI são identificados, avaliados, acompanhados e reportados adequadamente;
- Fornecer informações, análises e avaliações periciais pertinentes e independentes sobre as posições de risco e emitir parecer sobre a compatibilidade das propostas e decisões relativas aos riscos com a tolerância/apetência pelo risco da instituição;
- Elaborar e apresentar aos órgãos de administração e de fiscalização do CaixaBI relatórios, com uma periodicidade adequada, sobre questões de gestão de risco, incluindo uma avaliação do perfil global de risco e dos vários riscos materiais do Banco, uma síntese das principais deficiências detetadas nas ações de controlo, incluindo as que sejam imateriais quando consideradas isoladamente, mas que possam evidenciar tendências de deterioração do sistema de controlo interno, bem como a identificação das recomendações que foram (ou não) seguidas;
- Reportar aos órgãos de administração e fiscalização do CaixaBI qualquer infração ou violação (incluindo as suas causas e uma análise jurídica e económica do custo real de eliminar, reduzir ou compensar a posição em risco face ao possível custo da sua manutenção), informando, se for caso disso, as áreas em causa e recomendando eventuais soluções;
- Assegurar a preparação e a submissão dos reportes prudenciais relativos ao sistema de gestão de risco do CaixaBI.

OUTROS INTERVENIENTES NA GESTÃO DE RISCO NO CAIXABI

Compete ao Conselho de Administração, com possibilidade de delegação na Comissão Executiva, a revisão e aprovação periódicas da estratégia e das políticas de gestão de risco e do controlo interno. Compete-lhes igualmente estabelecer e garantir a sua implementação no CaixaBI, bem como assegurar o seu progressivo alinhamento com as restantes entidades do Grupo CGD.

Compete ao Comité de Gestão de Ativos e Passivos (CALCO), órgão delegado do Conselho de Administração da CGD responsável pelo processo de gestão integrada de ativos e passivos (ALM) do Grupo CGD e no qual o CaixaBI tem assento, o estabelecimento do sistema de controlo e reporte sistemático sobre riscos financeiros, situações de liquidez e de capital e de rácios regulamentares para as entidades do Grupo CGD, definindo indicadores, limites e *guidelines*, apreciar e deliberar sobre propostas de orientações estratégicas para a política de financiamento e liquidez do Grupo CGD. Cabe-lhe ainda apreciar e deliberar sobre propostas de orientações estratégicas para a política de gestão do risco, nomeadamente riscos de taxa de juro de balanço e riscos de mercado do Grupo CGD.

PROCESSO DE GESTÃO DE RISCO

O processo de gestão de risco é composto por um conjunto de atividades desenvolvidas ao nível do Grupo CGD, que se enquadram nas seis fases sistematicamente descritas na tabela seguinte.

Fase	Âmbito
Definição e ajustamento de <i>guidelines</i> , modelos e processos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Definição/aprovação por áreas, tipo de risco ou carteiras de (i) <i>guidelines</i>, (ii) modelos e indicadores para avaliação dos riscos e (iii) processos de suporte à gestão dos riscos e sua avaliação regular no sentido da contínua e necessária adaptação à conjuntura económica/condições de mercado, evolução das medidas de avaliação dos riscos, estratégia definida pelo Grupo CGD e evolução ao nível da estrutura interna e dos sistemas de informação.
Identificação das posições em risco	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reconhecimento, caracterização e valorização de posições em carteira ou de operações potenciais (riscos de crédito, mercado e liquidez). ▪ Identificação e caracterização dos processos implementados e das perdas ocorridas (riscos operacional e de <i>compliance</i> e reputacional).
Avaliação dos riscos e da <i>performance</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Quantificação da exposição aos diversos tipos de risco e medição de <i>performances</i>, através da utilização de modelos internos apropriados (por operação, carteira, processo ou entidade), desenvolvidos e implementados ao nível do Grupo CGD.
Monitorização e controlo dos riscos e da <i>performance</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoio à decisão para efeitos de tomada de riscos (monitorização dos riscos/<i>performance</i>) ou de ajustamento de riscos em carteira (controlo dos riscos), através da constatação ou reporte das posições em risco, dos níveis de risco e de <i>performance</i> e da verificação do cumprimento das <i>guidelines</i>.
Decisão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Interpretação dos resultados da fase de monitorização e controlo dos riscos e da <i>performance</i>, das expectativas de evolução de variáveis externas e determinação das ações a executar no sentido da tomada ou do ajustamento de riscos (redução da exposição ou cobertura).
Tomada/ajustamento de riscos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Negociação e contratação de operações de acordo com decisões previamente tomadas (fase de Decisão) no âmbito dos processos de negócio/suporte ou para efeitos de adequação/cobertura dos riscos.

RISCOS A QUE O CAIXABI ESTÁ SUJEITO

No decurso da sua atividade regular, o CaixaBI encontra-se sujeito a diferentes tipos de risco:

- Risco estratégico e de negócio – risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de decisões estratégicas inadequadas, falha no cumprimento dos objetivos de negócio, má implementação de decisões ou incapacidade de responder a mudanças no ambiente ou no ecossistema bancário.
- Risco de solvência – risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de mudanças nos quadros regulatórios ou fiscais, incluindo o risco de desalinhamento entre a adequação de capital e o perfil de risco.
- Risco de governo interno – risco de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes da estrutura governativa e organizacional e correspondentes linhas de responsabilidade, dos processos de identificação, gestão, monitorização e reporte de todos os riscos e da estrutura de governo interno da instituição.
- Risco de liquidez – risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes da possibilidade de ocorrência de um desfasamento ou não compensação entre os fluxos monetários de pagamentos e os de recebimentos, gerando uma incapacidade de cumprimento dos compromissos assumidos.
- Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária (IRRBB), Risco de Spread de Crédito da Carteira Bancária (CSRBB) e Risco Cambial da Carteira Bancária – risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de movimentos adversos em instrumentos financeiros, incluindo risco de taxa de juro da carteira bancária, risco de spread de crédito genérico da carteira bancária e risco cambial da carteira bancária.
- Risco de crédito – risco de impactos negativos nos resultados ou no capital devido à incapacidade de um cliente/contraparte cumprir os seus compromissos financeiros com a instituição.
- Risco de mercado – risco de impactos negativos nos resultados ou no capital devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos ativos/instrumentos em carteira de negociação, causados, em particular, por flutuações nas taxas de juros, taxas de câmbio, preços de ações ou preços de *commodities*, incluindo movimentos adversos das taxas de câmbio e respetivo impacto na posição cambial.
- Risco operacional – risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, fraude interna e externa, uso de recursos subcontratados, processos internos ineficazes de tomada de decisão, recursos humanos insuficientes ou inadequados ou inoperabilidade da infraestrutura.
- Risco climático e ambiental: risco de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de alterações climáticas e degradação ambiental que afetem sistemas (naturais e humanos) e regiões. Estes fenómenos climáticos e ambientais são também considerados fonte de alterações estruturais que afetam a atividade económica.
- Risco cibernético e de tecnologia de informação – risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de tecnologia desajustada ou defeituosa ou da contratação de serviços TIC considerados críticos para a Instituição que possa comprometer a disponibilidade, continuidade, integridade, acessibilidade e segurança de infraestruturas.
- Risco de *compliance* – risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de violações ou não conformidade com leis, regulamentos, acordos, relacionamento com clientes, práticas prescritas ou padrões éticos que possam resultar em penalizações legais, restrição de oportunidades de negócio, redução do potencial de expansão ou incapacidade de aplicar obrigações contratuais.
- Risco reputacional – risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes da perceção adversa da imagem da instituição financeira por parte de clientes, contrapartes, acionistas, investidores ou reguladores ou pela opinião pública em geral, devido a ações da própria instituição ou dos seus colaboradores.
- Risco de dados - Risco de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de incorreta ou incompleta recolha, qualidade e agregação de dados, que afetem a sua qualidade, assim como o reporte dos mesmos.

Estes tipos de riscos, originados por diversos fatores, endógenos ou exógenos, podem levar à ocorrência de perdas que, dependendo da sua materialidade, poderão pôr em causa a estabilidade, solvabilidade e solidez financeira do Banco, com repercussões negativas nos interesses dos seus clientes e acionista e na confiança depositada no

sistema financeiro em geral. Uma vez que a assunção destes riscos é indissociável da atividade do CaixaBI, é necessário realizar uma gestão adequada dos mesmos.

Para além das regulamentações específicas, cuja aplicação é acompanhada pelas entidades de supervisão com o objetivo de garantir a solidez do sistema financeiro e proteger/garantir o interesse dos clientes, encontram-se também implementadas no CaixaBI as melhores práticas em processos de gestão de risco, as quais contribuem para maximizar a criação sustentada de valor e a manutenção da solidez do Banco.

6.3 Legislação

O CaixaBI está sujeito à legislação europeia e nacional relativa à sua atividade, salientando-se no direito interno o RGICSF, o Código dos Valores Mobiliários e o Código das Sociedades Comerciais e ainda de todas as normas regulamentares emitidas pelo Banco de Portugal e pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

No direito da União Europeia destacam-se, entre outros, o Regulamento (UE) n.º 468/2014 do BCE de 16 de abril de 2014, que estabelece o quadro de cooperação, no âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, entre o BCE e as autoridades nacionais competentes e com as autoridades nacionais designadas (Regulamento-Quadro do MUS) e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento, a Diretiva n.º 2014/65/UE, de 15 de maio de 2014, relativa aos Mercados de Instrumentos Financeiros (“DMIF II”) e no Regulamento (UE) n.º 600/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, o Regulamento n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, relativo ao abuso de mercado, o Regulamento de Execução (UE) 2018/1624 da Comissão, de 23 de outubro de 2018, que estabelece normas técnicas de execução no que respeita aos procedimentos e aos formulários e modelos normalizados para a apresentação de informações para efeitos dos planos de resolução de instituições de crédito e de empresas de investimento nos termos da Diretiva 2014/59/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio, o Regulamento (UE) 2023/1113 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2023, que estabelece as informações sobre o ordenante que devem acompanhar as transferências de fundos e de determinados criptoativos, o Regulamento (UE) 2018/1672 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo ao controlo das somas em dinheiro líquido que entram ou saem da União, o Regulamento Delegado (UE) 2016/1675 da Comissão, de 14 de julho de 2016, que completa a Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, procedendo à identificação dos países terceiros de risco elevado que apresentam deficiências estratégicas, o Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho, que estabelece os requisitos de acesso e de exercício da atividade de intermediário de crédito e da prestação de serviços de consultoria.

Encontra-se ainda sujeito aos seus estatutos e a um conjunto de normas e procedimentos internos (Sistema de Normas e Procedimentos) que tem vindo a ser adaptado à evolução da legislação nacional e da União Europeia relativa à sua atividade, bem como às normas regulamentares emitidas pelas entidades de supervisão, nomeadamente o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. Este Sistema de Normas e Procedimentos, publicado na *intranet* e acessível a todos os colaboradores, abrange os aspetos mais relevantes do funcionamento e do exercício da atividade do Banco.

CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

A atividade do CaixaBI é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e de boas práticas, sendo o seu grau de cumprimento monitorizado pelo sistema de controlo interno do Banco.

Neste contexto, o CaixaBI adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de, entre outras, normas de natureza fiscal, de prevenção do branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.

O Banco possui vários normativos que, pelo seu grau de importância, merecem ser destacados: Política de Prevenção e Gestão do Risco de Branqueamento de Capitais/Financiamento do Terrorismo, Manual de Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais/Financiamento do Terrorismo, Manual de Procedimentos da Monitorização de Transações e Clientes, Investigação e Reporte, Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses, Banca de Correspondentes, Princípios de Aceitação e Manutenção de Clientes, Abertura e Movimentação de Contas, Atribuição do Estatuto FATCA e Reporte, Política de Transações Com Partes Relacionadas, Regulamento da Função de *Compliance*, Política de Prevenção de Abuso de Mercado,

Plano de Continuidade de Negócio, Manual de Procedimentos de Operações de Crédito, Política Global de Cibersegurança, Política de Resposta a Incidentes de Segurança de Informação, Manual de Conduta e de Procedimentos do Gabinete de *Research* – Analistas Financeiros, Manual de Gestão do Risco Operacional e Gestão e Tratamento de Reclamações, Sistema de Controlo Interno - Princípios de Governação e Política de Gestão de Deficiências, Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares, Política de Remuneração dos Colaboradores, Manual de Procedimentos de Ordens, Manual de Sondagens de Mercado.

CÓDIGO DE CONDUTA

De entre as normas que integram o Sistema de Normas e Procedimentos do CaixaBI cabe referir o Código de Conduta, que consagra os princípios de isenção e transparência que devem reger o exercício da atividade bancária e as normas de conduta profissional a serem observadas por todos os colaboradores no exercício das suas funções. O Código de Conduta do CaixaBI, cuja última atualização ocorreu em 30 de março de 2026, agrupa normas internas sobre deontologia profissional e estabelece diretivas nesta matéria, sendo do conhecimento de todos colaboradores e estando acessível a todos os *stakeholders* do Banco através do seu *site* institucional.

O CaixaBI dispõe ainda de um Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, dando cumprimento às mais recentes evoluções registadas no Código do Trabalho no sentido de reforçar o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio no trabalho e em conformidade com o seu próprio Código de Conduta. O Código tem por objetivo a identificação de comportamentos passíveis de consubstanciar situações de assédio no trabalho e a definição de medidas de prevenção e combate aos mesmos, constituindo-se como um quadro orientador para todos os que exercem funções no CaixaBI.

De salientar ainda, no âmbito da ética e deontologia, os normativos internos relativos à Prevenção do Abuso de Mercado e ao Sigilo Profissional.

REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CaixaBI disponibiliza na sua página na internet a sua política de privacidade e proteção de dados, tendo nomeado o seu *Data Protection Officer* e emitido normativos internos sobre a referida política (Política de Proteção de Dados Pessoais e Modelo de Governo da Proteção de Dados Pessoais).

Em janeiro de 2024, foi publicada a revisão da norma respeitante ao Regulamento da Proteção de Dados Pessoais, referente ao Modelo de Governo da Proteção de Dados Pessoais, para assegurar a atualização face a alguns aspetos decorrentes da evolução entretanto ocorrida desde a aplicação plena do RGPD e para acentuar o carácter corporativo do compromisso do CaixaBI em matéria de proteção de dados.

REGULAMENTOS INTERNOS DA ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA

Encontra-se instituído e em vigor um conjunto de regulamentos internos relativos à atividade de intermediação financeira, com carácter vinculativo para os colaboradores, o qual define normas e procedimentos que devem ser observados no exercício da atividade de intermediação financeira, estabelecidos à luz das disposições sobre esta matéria constantes, designadamente, do Código dos Valores Mobiliários e das disposições emanadas das autoridades de supervisão (Banco de Portugal e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários).

PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO DE CAPITALIS E DO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo constitui uma preocupação do CaixaBI, no quadro da política adotada pelo Grupo CGD.

No âmbito do modelo adotado na gestão do risco de *compliance*, o Gabinete de Compliance do CaixaBI é responsável por garantir o cumprimento das obrigações em termos de prevenção de branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo, o que se traduz na implementação continuada de um programa de prevenção adequado.

A gestão e a prevenção do risco de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo assentam numa abordagem baseada no risco, tal como recomendado pelas autoridades nacionais e internacionais. A aplicação desta abordagem de modo proporcionado e adaptado às características do CaixaBI permitiu desenhar um programa que tem subjacente a capacidade da sua implementação na realidade concreta do Banco, encontrando-se acessível a todos os colaboradores através da intranet e sendo complementado por ações de formação de âmbito geral, nomeadamente através do acesso ao *e-learning* da CGD.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

A Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses caracteriza as situações em que se verificam situações de conflitos de interesses ou de potencial conflito de interesses, estabelece uma matriz de materialidade do conflito de interesse e elenca as medidas de mitigação para evitar ou reduzir ao mínimo o risco da sua ocorrência e as destinadas a evitar que, verificada a situação de conflito de interesses, os interesses dos seus clientes sejam prejudicados. São aí igualmente previstos os mecanismos e procedimentos de comunicação e o registo das situações identificadas, bem como as instâncias que devem apreciar e decidir sobre a matéria.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas estabelece os princípios orientadores da deteção e prevenção da corrupção e infrações conexas, enumerando as áreas potencialmente mais expostas ao fenómeno, descrevendo os procedimentos, mecanismos, medidas de prevenção, identificando os respetivos responsáveis e as regras aplicáveis à monitorização, avaliação e atuação da própria política.

O Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas do CaixaBI foi aprovado pelo Conselho de Administração em janeiro de 2020.

Em junho de 2023 foi aprovada a revisão do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, incorporando as alterações decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Em 15 de abril de 2025 foi aprovado pelo Conselho de Administração, o Relatório de avaliação anual relativo a 2024.

PREVENÇÃO DO ABUSO DE MERCADO

A prevenção do abuso de mercado, nas suas vertentes de abuso de informação privilegiada, transmissão ilícita de informação e de manipulação de mercado, constitui uma preocupação do CaixaBI, no quadro da política adotada pelo Grupo CGD.

A prevenção do abuso de mercado concretiza-se em ações de formação, na implementação de filtros nos sistemas e na monitorização das transações, cujo objetivo é mitigar os riscos associados ao abuso de mercado, bem como num conjunto de normativos que contêm os procedimentos a adotar pelos colaboradores do Banco, nomeadamente no que diz respeito às sondagens de mercado, informação privilegiada e manipulação de mercado.

POLÍTICA DE GOVERNAÇÃO, APROVAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DE PRODUTOS

A prestação de serviços financeiros pelo CaixaBI está sujeita a rigorosos mecanismos de controlo interno com o propósito de assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares, assim como as melhores práticas e os princípios éticos que regem o Banco. A sua Política de Governação, Aprovação e Monitorização de Produtos atribui ao Gabinete de Compliance a responsabilidade de se certificar que as características dos Novos Produtos/ Serviços, respeitam o quadro jurídico em vigor, as futuras alterações conhecidas à legislação, à regulamentação e aos requisitos de supervisão, por avaliar eventuais conflitos de interesses, atuais ou potenciais, assim como as boas práticas e os princípios éticos estabelecidos pelo CaixaBI.

Compete ainda ao GDC assegurar a análise dos riscos específicos de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo relacionados com os Novos Produtos/Serviços, tendo em conta os riscos específicos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo que possam derivar da oferta de produtos/serviço.

POLÍTICA DE SEGURANÇA

Ao nível da segurança de informação e sistemas, o CaixaBI está abrangido pelas políticas de segurança do Grupo CGD para a área do Plano de Continuidade de Negócio (PCN). No âmbito do PCN estão identificados os processos, os recursos humanos afetos ao PCN, as aplicações de suporte ao negócio e os tempos máximos de inoperacionalidade dos sistemas.

Em termos de segurança física e ambiental, a Política Corporativa de Prevenção e Segurança, definida e implementada em termos corporativos pela CGD para as várias entidades do Grupo, e de aplicação direta às entidades integradas nas instalações geridas pela CGD, encontra-se em conformidade com as melhores práticas utilizadas em segurança, com o normativo internacional referente a segurança, como a NP ISO/IEC 27001 e com a legislação nacional, nomeadamente a Lei n.º 34/2013, de 16 maio, a Portaria n.º 273/2013, de 20 agosto, o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 novembro, a Portaria n.º 1532/2008, de 29 dezembro, e a regulamentação conexa.

A gestão e controlo de acessos às infraestruturas do CaixaBI, as quais se encontram plenamente integradas em edifícios sob a gestão e/ou utilização da CGD, são da competência do Gabinete de Prevenção e Segurança da CGD.

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

O CaixaBI desenvolve uma abordagem estratégica à sustentabilidade, suportada por um conjunto de políticas corporativas e internas de ESG (*Environmental, Social and Governance*) e um alinhamento com os principais referenciais e compromissos nacionais e internacionais em matéria de sustentabilidade.

6.4 Deveres especiais de informação

O presente Relatório de Governo Societário visa divulgar o cumprimento do RJSPE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

A auditoria anual às contas do CaixaBI é efetuada por uma entidade independente, o Relatório e o Parecer do Conselho Fiscal são publicados em Anexo ao Relatório de Gestão e Contas. Os documentos anuais de prestação de contas são publicados no seu sítio público na internet e disponibilizados na plataforma de reportes obrigatórios para o Banco de Portugal e na aplicação eletrónica para prestação de contas do Tribunal de Contas.

Nos termos de Despacho n.º 1361, do Secretário de Estado das Finanças, de 18 de julho de 2014, as empresas do Grupo CGD ficaram dispensadas da divulgação da informação prevista nas alíneas d), f) e g) do artigo 44.º do RJSPE. Esta dispensa tem sido estendida à alínea i) do mesmo artigo pelas empresas do Grupo CGD, dada a natureza análoga da informação em causa.

6.5 Sítio na internet

O CaixaBI disponibiliza um conjunto alargado de informações no seu sítio na internet, em www.caixabi.pt. Através deste, o Banco dá-se a conhecer, facultando aos seus clientes, analistas e público em geral o acesso permanente a informação relevante e atualizada, incluindo, entre outras, as seguintes:

- Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais³;
- Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;
- Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários, respetivos elementos curriculares e remunerações e outros benefícios;
- Documentos de prestação de contas.

OBRIGAÇÕES DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO NO SÍLIO NA INTERNET DO CAIXABI

	Divulgação		
	Sim	Não	N.A.
Missão e Estratégia	x		
Estrutura acionista	x		
Modelo de governo	x		
Remunerações e outros benefícios	x		
Organograma	x		
Código de Conduta	x		
Regulamentos	x		
Informação financeira histórica e atual	x		
Princípios do bom governo	x		
Identidade e elementos curriculares dos membros dos órgãos sociais	x		

³ <http://www.caixabi.pt/pt/institucional/identificacao/>

Listam-se de seguida as hiperligações para acesso direto, no sítio do CaixaBI, aos seguintes elementos:

- a) [Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que o CaixaBI está legalmente obrigado](#) incluindo:
 - [Política de transações com partes relacionadas;](#)
 - [Sistema de comunicação interna de práticas irregulares;](#)
 - [Regulamento do Conselho Fiscal;](#)
 - [Regulamento do Conselho de Administração;](#)
 - [Regulamento da Comissão Executiva;](#)
 - [Política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização;](#)
 - [Política de remuneração dos colaboradores;](#)
 - [Política de avaliação da adequação para a seleção dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e Titulares de Funções Essenciais](#)
 - [Política global de prevenção e gestão de conflitos de interesses;](#)
 - [Política de diversidade,](#)
- b) [Plano para a igualdade de género;](#)
- c) [Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;](#)
- d) [Código de Conduta;](#)
- e) [Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;](#)
- f) [Relatório sobre remunerações por género;](#)
- g) [Estatutos;](#)
- h) [Organograma;](#)
- i) [Titulares dos Órgãos Sociais](#) e respetivos [Curriculum vitae;](#)
- j) [Documentos de prestação de contas;](#)
- k) [Declaração sobre prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.](#)

7 Remunerações

POLÍTICAS DE REMUNERAÇÃO DO CAIXABI

A definição, aprovação e alteração da política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização do CaixaBI (disponível no sítio público do Banco) é da competência da Assembleia Geral, mediante proposta da Comissão de Remunerações a ser submetida anualmente à aprovação da Assembleia Geral. A composição da Comissão de Remunerações é a indicada no capítulo 5.2 'Órgãos sociais e comissões'.

A definição dos valores das remunerações de cada membro da Comissão Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, incluindo as componentes fixas e variáveis que as integrem, quando aplicável, é da competência da Assembleia Geral, mediante proposta da Comissão de Remunerações. A componente fixa da remuneração dos membros do Conselho de Administração, executivos e não executivos, e do Conselho Fiscal é estabelecida no início do mandato de cada um daqueles órgãos, em função das competências requeridas e responsabilidades inerentes aos cargos a desempenhar e tempo despendido no exercício de funções pelos membros daqueles órgãos sociais e considerando, designadamente, a prática remuneratória de instituições comparáveis. O CaixaBI não remunera os membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal através de participação nos seus lucros, nem atribui qualquer benefício discricionário de pensão.

A política de remuneração dos demais colaboradores do CaixaBI é definida pelo Conselho de Administração do Banco, adotando as normas corporativas da CGD relativas a essa matéria com as modificações decorrentes de normas e requisitos aplicáveis ao Banco.

Os membros da Mesa da Assembleia Geral não são remunerados.

ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

- Assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, princípios e normas nacionais e internacionais que regem a atividade do CaixaBI e da CGD;
- Promover e ser coerente com uma gestão de riscos sã e prudente do CaixaBI;
- Não incentivar a assunção de riscos em níveis superiores ao nível de risco tolerado pelo CaixaBI e pelo Grupo CGD (apetência pelo risco);
- Ser compatível com a estratégia, objetivos, valores e interesses a longo prazo do CaixaBI e do Grupo CGD;
- Evitar situações de conflito de interesses;
- Ser adequada e proporcional à natureza, características, dimensão, organização e complexidade da atividade do CaixaBI;
- Promover a prossecução da atividade em cumprimento da apetência pelo risco definida para o CaixaBI (*risk appetite statement*);
- Promover a competitividade do CaixaBI, tendo em conta as políticas e práticas remuneratórias de instituições comparáveis;
- Ser atrativa, permitindo o recrutamento e retenção de talento diferenciado e exíguo;
- Não limitar a capacidade do CaixaBI para manter ou repor uma sólida base de fundos próprios.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é composta exclusivamente por uma componente fixa.

Os administradores não executivos, na medida em que auferem remunerações por cargos exercidos noutras entidades do Grupo, não auferem qualquer remuneração pelos cargos exercidos no Banco.

Os administradores executivos Dr. Paulo Oliveira e Silva, Dr. Paulo Henriques e Dr.^a Manuela Duro Teixeira não são remunerados pelo CaixaBI no exercício das suas funções de administração, sendo remunerados pelos cargos exercidos na CGD.

A remuneração dos administradores executivos é composta por uma componente fixa e por uma componente variável, esta última de atribuição não garantida.

A atribuição de remuneração variável está dependente da verificação rigorosa do cumprimento dos critérios definidos para o efeito, o que é determinado no âmbito do processo anual de avaliação do desempenho. A determinação do montante concreto da componente variável a atribuir a cada administrador executivo é feita pela Comissão de Remunerações, tendo em conta a avaliação do desempenho, numa ótica individual e coletiva, de cada administrador executivo por referência ao exercício e ao período de tempo decorrido desde o início do respetivo mandato.

ESTRUTURA DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

O valor da componente variável da remuneração não pode exceder o da remuneração fixa, para assegurar que a componente fixa representa uma proporção suficientemente elevada da remuneração total dos Administradores executivos, de modo a permitir a aplicação de uma política plenamente flexível relativamente à componente variável, incluindo a possibilidade do seu não pagamento.

O valor total da remuneração variável do conjunto dos administradores executivos não pode ser superior ao valor correspondente à percentagem máxima dos lucros líquidos consolidados do exercício que, para cada ano, for definido pela Assembleia Geral, no seguimento de proposta apresentada pela Comissão de Remunerações. A fixação do valor a atribuir a título de remuneração variável tem conta, entre outros aspetos, a capacidade do CaixaBI de manter uma base sólida de fundos próprios, desempenho e resultados globais.

Caso a remuneração variável anual exceda o correspondente a 30.000 euros ou represente mais do que um terço da remuneração total anual dos próprios, a parte correspondente a 50% da remuneração variável (que integra uma componente em numerário correspondente a 50% e uma componente em espécie igualmente de 50%) fica sujeita a um período de diferimento de 5 anos, sendo o direito ao pagamento atribuído numa base proporcional,

anualmente, ao longo deste período. A aquisição do direito sobre a primeira porção diferida apenas ocorre 12 meses após a data de atribuição.

A remuneração variável que tenha sido atribuída previamente e sido objeto de diferimento e cujo pagamento ainda não constitua um direito adquirido ficará sujeita a mecanismos de redução⁴ e de reversão⁵, aplicáveis de acordo com os critérios previstos na política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização.

Os administradores executivos não têm qualquer regime especial de reforma, sendo beneficiários do regime de segurança social.

Os administradores executivos podem gozar dos benefícios, designadamente no que respeita a benefícios sociais e a pensões, nos termos que sejam concretizados pela Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Remunerações.

Na concretização dos benefícios dos administradores executivos deve ser tida em consideração a prática que tem sido seguida no CaixaBI e no Grupo CGD, bem como as políticas e práticas remuneratórias de outros bancos e instituições comparáveis ao CaixaBI.

Não são pagas nem são devidas quaisquer indemnizações ou pagamentos relativamente à cessação de funções, excetuadas as situações legalmente previstas, competindo à Assembleia Geral, mediante parecer da Comissão de Remunerações, fixar o montante máximo de todas as compensações a pagar aos membros dos órgãos de administração e fiscalização em virtude da cessação de funções. No entanto, mantém-se o direito à aquisição da remuneração variável diferida e à remuneração em espécie retida, atribuída durante o exercício das funções, sem prejuízo da respetiva sujeição aos mecanismos de redução ou reversão.

AValiação DE DESEMPENHO

A determinação do montante concreto da componente variável a propor à Assembleia Geral para atribuir a cada administrador executivo é feita pela Comissão de Remunerações do CaixaBI, tendo em conta a avaliação do desempenho, numa ótica individual e coletiva, de cada administrador executivo por referência ao exercício e ao período de tempo decorrido desde o início do respetivo mandato.

A remuneração variável dos administradores executivos é calculada numa base individual, sendo efetuada:

- a) Anualmente, num quadro plurianual, para que o processo de avaliação se baseie no desempenho de longo prazo e que o pagamento das componentes da remuneração dele dependentes seja repartido ao longo de um período que tenha em conta o ciclo económico subjacente do CaixaBI e do Grupo CGD e os seus riscos de negócio;
- b) Tendo em conta a avaliação dos objetivos estabelecidos para o CaixaBI e a avaliação individual de cada Administrador.

⁴ Entende-se por mecanismo de redução (malus), o regime através do qual a instituição em determinado período, reduz o montante total da remuneração variável que tenha sido atribuído previamente e sido objeto de diferimento e cujo pagamento ainda não constituía um direito adquirido, aplicando-se às componentes em numerário e em espécie.

⁵ Entende-se por mecanismo de reversão (clawback) o regime através do qual a instituição reverte um montante da remuneração variável em espécie cujo pagamento já constitui um direito adquirido, durante o período de retenção.

DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

Em 27 de março de 2024, foram nomeados os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o triénio 2023 a 2025.

INFORMAÇÃO RELATIVA AOS ENCARGOS APURADOS COM A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAIXABI REFERENTE A 2025

(em euros)	Presidente Jorge Freire Cardoso	Vogal Marco Lourenço	Vogal Ana Santos Martins
Período a que respeita	01/01/2025 a 31/12/2025	01/01/2025 a 31/12/2025	01/01/2025 a 31/12/2025
Remuneração			
Remuneração fixa anual recebida (a)	157.206	126.312	126.379
Remuneração variável recebida	0	30.000	30.000
d. q. em numerário (b)	0	30.000	30.000
d. q. em espécie	0	0	0
Remuneração diferida	111.500	0	0
d. q. Direitos adquiridos	0	0	0
d. q. numerário	0	0	0
d.q. em espécie	0	0	0
d. q. Direitos não adquiridos	111.500	0	0
d. q. numerário (c)	93.500	0	0
d.q. em espécie (d)	18.000	0	0
Outras compensações			
Prestação da viatura de serviço	10.334	10.173	10.302
Combustível associado à viatura de serviço	921	704	664
Encargos com benefícios sociais			
Contribuições para a Segurança Social	37.019	29.476	29.700
Contribuições Fundo de Pensões	5.455	5.394	5.427
Outras contribuições (S/N)	N	N	N
TOTAL	210.935	202.060	202.472

(a) Inclui subsídio de refeição.

(b) Numerário pago em 2025 relativamente ao prémio atribuído em 2025.

(c) Parcelas em numerário diferidas de prémios atribuídos em anos anteriores cujos direitos ainda não foram adquiridos (pagamentos futuros).

(d) Parcelas em espécie diferidas de prémios atribuídos em anos anteriores cujos direitos ainda não foram adquiridos (pagamentos futuros).

NOTA:

Os Senhores Administradores Executivos Dr. Paulo Oliveira Silva, Dr. Paulo Henriques e Dr.ª Maria Manuela Correia Duro Teixeira não são remunerada pelo CaixaBI no exercício das suas funções, sendo remunerados pelo cargo exercido na Caixa Geral de Depósitos, S.A.

Os Senhores Administradores não executivos, Dr. Francisco Ravara Cary, Dr. Francisco Rangel e Dr.ª Manuela Ferreira, na medida em que auferiram remunerações por cargos exercidos noutras entidades do Grupo, não auferiram qualquer remuneração pelos cargos exercidos no Banco.

Os encargos totais dos membros do Conselho de Administração do CaixaBI, incluindo os suportados por outras entidades do Grupo no âmbito do exercício dos cargos aí exercidos, ascendeu a € 2.796 mil, sendo que deste valor € 633 mil foram suportados pelo CaixaBI e € 2.163 mil foram suportados pela CGD.

INFORMAÇÃO SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO CAIXABI REFERENTE A 2025

(em euros)	Encargos (valores agregados)	José Azevedo Rodrigues	Maria do Rosário Gouveia	João Sales Luís	Tânia Sofia Luís Mineiro
Período a que respeita	2025	01/01/2025 a 31/10/2025	01/01/2025 a 31/12/2025	01/01/2025 a 31/12/2025	01/11/2025 a 31/12/2025
Remuneração anual efetiva	38.975	0	18.425	18.000	2.550

O Prof. José Azevedo Rodrigues, anterior presidente do Conselho Fiscal não foi remunerado pelas funções enquanto membro do órgão de fiscalização do CaixaBI, em cumprimento do estabelecido no Estatuto da Aposentação.

ERNST & YOUNG AUDIT & ASSOCIADOS – SROC, S.A., ATUALMENTE REPRESENTADA POR ANTÓNIO FILIPE DIAS DA FONSECA BRÁS

A remuneração auferida pela Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A. está detalhada no subcapítulo acerca do Revisor Oficial de Contas.

8 Transações relevantes com entidades relacionadas

São consideradas entidades relacionadas com o CaixaBI todas as empresas controladas pelo CaixaBI, todas as empresas do Grupo CGD, os órgãos de gestão do CaixaBI e entidades controladas pelo Estado Português.

Das transações com entidades relacionadas, destacam-se como mais relevantes as realizadas com as seguintes entidades:

- Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
- Caixa Geral de Depósitos, S.A. e Entidades Participadas pela CGD

Em 31 de dezembro de 2025, as demonstrações financeiras individuais do CaixaBI incluíam os seguintes saldos e transações com entidades relacionadas excluindo os membros dos órgãos de administração e fiscalização:

	2025					
(em milhares de euros)	Caixa Capital	CGD	Outras Empresas Grupo CGD	Associadas CGD	Estado Português	Outras Entidades Estado Português
Ativos						
Disponibilidades em outras instituições de crédito	0	1.651	0	0	0	17.336
Aplicações em instituições de crédito	0	0	0	0	0	0
Títulos e instrumentos financeiros derivados de negociação	0	0	0	0	62.144	0
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	0	0	0	0	169.608	0
Crédito a clientes	0	0	0	0	0	0
Outros ativos	0	2.079	0	4	0	0
Passivos						
Passivos financeiros detidos para negociação	0	276	0	0	0	0
Recursos de outras instituições de crédito	0	47.727	0	0	0	0
Recursos de clientes e outros empréstimos	5.792	0	49.874	0	0	196
Passivos por operações de locação - IFRS 16	0	147	0	0	0	0
Outros passivos	0	70	0	0	0	0
Extrapatrimoniais						
Garantias prestadas	0	0	0	0	0	0
Ativos dados em garantia - Títulos	0	34.631	0	0	0	250
Compromissos irrevogáveis - Responsabilidade potencial SII	0	0	0	0	0	266
Proveitos						
Juros e rendimentos similares	0	697	0	0	2.826	626
Rendimentos de instrumentos de capital	2.388	0	0	0	0	0
Ganhos em operações financeiras	0	224	0	0	0	0
Rendimentos de serviços e comissões	0	3.013	40	12	1.278	61
Outros proveitos de exploração	0	1.637	0	0	0	0
Custos						
Juros e encargos similares	117	1.188	1.059	0	0	0
Perdas em operações financeiras	0	0	0	0	0	0
Comissões	0	14	0	0	0	0
Outros custos de exploração	0	441	18	0	0	0
Custos com Pessoal	0	0	0	250	0	0
Gastos gerais administrativos	0	559	0	7	0	18

As políticas relativas às proibições e limitações de concessão de crédito aos membros dos órgãos de administração e fiscalização previstas no artigo 85.º do RGICSF encontram-se formalizadas no normativo interno do CaixaBI, que estabelece as regras e os procedimentos a adotar nesta matéria.

O referido normativo determina que o CaixaBI não pode conceder crédito, sob qualquer forma ou modalidade, direta ou indiretamente, aos membros dos seus órgãos de administração e fiscalização, nem a sociedades ou outros entes coletivos por eles direta ou indiretamente dominados. Esta proibição não abrange as operações de crédito decorrentes da política de pessoal do CaixaBI ou da CGD.

O normativo interno relativo à prevenção e gestão de conflitos de interesses refere explicitamente que os conflitos de interesses podem resultar de situações entre o CaixaBI e as partes relacionadas. O referido normativo estabelece o conceito de partes relacionadas relevantes para efeitos de prevenção de conflitos de interesses, nomeadamente as entidades com quem o CaixaBI tem especiais relações comerciais, acionistas ou outras.

No decurso de 2025, não foram realizadas operações de crédito com membros dos órgãos sociais do CaixaBI sujeitas a divulgação no âmbito do artigo 85.º do RGICSF.

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Para efeitos do artigo 33.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, o CaixaBI implementou uma Política de Transações com Partes Relacionadas, que tem como principal objetivo assegurar que este tipo de operações se realiza em condições de mercado, prevenindo casos em que se beneficiaria uma parte relacionada através da realização de uma operação que não seria vantajosa ou que seria prejudicial ao CaixaBI.

Cada operação está sujeita a aprovação por um mínimo de dois terços dos membros do Conselho de Administração, depois de obtidos os pareceres prévios das funções de gestão de risco e de *compliance* e do órgão de fiscalização, ou poderá estar abrangida por uma autorização agregada que é renovada trimestralmente por decisão de um mínimo de dois terços dos membros do Conselho de Administração, que é igualmente objeto de parecer das funções de gestão de risco e de *compliance* e do órgão de fiscalização.

PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM MATÉRIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

O CaixaBI possui procedimentos transparentes relativos à aquisição de bens e serviços, pautados pela adoção de critérios de adjudicação orientados por princípios de economia e eficácia, possuindo normativos internos que definem os procedimentos a adotar na seleção e no relacionamento com fornecedores em regime de *outsourcing*. Os procedimentos adotados são os seguintes:

- Consultas ao mercado – em regra são consultados pelo menos três fornecedores por produto.
- Receção, avaliação e negociação das propostas.
- Seleção de fornecedores, autorização da despesa e adjudicação – com base na análise comparativa das propostas apresentadas e de acordo com as competências delegadas.
- Contratos com fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços – de forma escrita, troca de correspondência ou contrato formal.

UNIVERSO DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS SEM CONSULTA AO MERCADO

Existem aquisições de bens e serviços que são realizadas sem consulta ao mercado, designadamente quando efetuadas a empresas ou participadas do Grupo CGD. As contratações realizadas sem consulta ao mercado respeitam a:

- Seguros – com a Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.
- *Renting* de viaturas – com a Locarent – Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A.
- Serviços de Tecnologias de Informação – com a Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- Instalações – subarrendamento à Caixa Geral de Depósitos, S.A.

LISTA DE FORNECEDORES QUE REPRESENTAM MAIS DE 5% DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS EM BASE INDIVIDUAL

Os fornecedores que representaram mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos em base individual, em 2025 foram os seguintes:

- Capgemini Portugal, S.A.

- Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- IDW-Consultoria em Serviços de Informação, Lda.
- Bloomberg Finance, L.P.
- Finantech-Sistemas de Informação, S.A.

9 Análise da sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental

ESTRATÉGIA DE SUSTENTABILIDADE

O CaixaBI gera valor para os seus *stakeholders* ao promover uma gestão sustentável dos seus recursos, assente em princípios éticos e de responsabilidade económica, social e ambiental.

O CaixaBI está inserido no Grupo CGD que, pela sua visão estratégica, ambiciona estar na primeira linha do desenvolvimento sustentável. O ambiente assume uma importância fulcral na estratégia da sustentabilidade, que se consubstancia nas mais diversas áreas da sua atividade a nível externo e interno.

A Estratégia de Sustentabilidade representa o compromisso do Grupo CGD no âmbito do desenvolvimento sustentável e um investimento no futuro dos seus ativos e orientação para a criação de valor para os seus clientes e colaboradores, a redução dos impactos ambientais e a realização de mais e melhores negócios.

O Grupo CGD reconhece que, ao promover uma gestão sustentável dos seus recursos, assente em princípios éticos e de responsabilidade económica, social e ambiental contribui para a evolução social e económica dos cidadãos, famílias e empresas e para o futuro de Portugal.

A abordagem à Sustentabilidade no Grupo baseia-se na implementação de um conjunto de instrumentos, os quais incluem a adoção de políticas corporativas e de modelos de governo que incorporam os princípios e expectativas ambientais, sociais e de governação, bem como a definição de planos de ação específicos.

A Estratégia de Sustentabilidade tem uma abrangência corporativa, refletindo o contributo direto das diferentes entidades do Grupo CGD em múltiplos vetores de atuação, metas e ações. Desta forma, é assegurada uma visão conjunta, consistente e mensurável, promovendo a integração dos princípios ESG na cadeia de valor do Grupo.

A Estratégia de Sustentabilidade do Grupo CGD assenta em quatro vetores de atuação:



A sua concretização é alcançada através de um plano de ações anual que envolve toda a instituição. Os documentos de relato de informação de sustentabilidade anual encontram-se disponíveis para consulta no *site* www.cgd.pt⁶.

O Programa Corporativo de Sustentabilidade da CGD tem vindo a ser dinamizado nas diversas entidades através do desenvolvimento de um conjunto iniciativas que contribuem para a consolidação de vários benefícios incluindo a redução de custos e melhoria da eficiência operacional, a obtenção de receitas adicionais, o acompanhamento das tendências regulatórias, a mitigação de riscos e a promoção da inovação da oferta.

Anualmente, o CaixaBI torna público o seu Relatório de Governo Societário, assumindo total transparência perante os *stakeholders*. Internamente, o CaixaBI possui regulamentos que permitem assegurar um elevado comportamento ético dos seus colaboradores, bem como procedimentos preventivos e fiscalizadores, contando com um Gabinete de *Compliance* para promoção e verificação do cumprimento de normas e regulamentos em vigor.

O respeito pelos critérios éticos, sociais e ambientais na condução dos negócios em todas as áreas de atuação é assegurado através da assunção de políticas, códigos e regras internos alinhados com as melhores práticas, conforme descrito no capítulo 6.3 Legislação. Enquanto alicerces fundamentais para o desempenho sustentável, a sua elaboração é, na maioria dos casos, assegurada por uma equipa multidisciplinar na CGD a nível corporativo.

As políticas e compromissos circunscrevem a atuação do CaixaBI quanto aos seus valores fundamentais e à sustentabilidade, exortando a prevalência da ética, do rigor e da transparência em todas as atividades e operações, vinculando colaboradores e estruturas funcionais e, sempre que enquadrável, parceiros e *stakeholders*.

Com a integração física nos edifícios da CGD e uma maior integração das áreas de suporte na CGD, nomeadamente a Gestão de Recursos Humanos, a gestão e a implementação das políticas nos domínios social e ambiental passaram a estar na esfera de competências exercidas corporativamente pela CGD. Desta forma, o CaixaBI cumpre os princípios definidos pela CGD relativamente às boas práticas para a preservação do ambiente.

Em termos de gestão ambiental em particular, o CaixaBI integra plenamente os programas lançados ao nível da CGD, designadamente o Programa de Baixo Carbono e o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da CGD, que implementam boas práticas ambientais nas instalações e sensibilizam os colaboradores de todas as entidades residentes para a preservação dos recursos afetos ao local de trabalho.

Em matéria de governação, destaca-se o Comité de Sustentabilidade do Grupo CGD (CSU), órgão consultivo da Comissão Executiva da CGD que reúne trimestralmente e supervisiona a gestão e orienta a decisão quanto à implementação da Estratégia de Sustentabilidade, numa ótica corporativa, integra nos seus participantes os responsáveis de diversas estruturas que atuam em diferentes componentes do modelo de negócio e da cadeia de valor, entre os quais se inclui o CaixaBI. O CSU promove uma visão multifacetada e os contributos de diversas funções da instituição nas matérias de sustentabilidade.

Ainda que o setor financeiro não faça parte das áreas de atividade com maiores riscos ambientais, pode intervir com um papel que não deve ser menosprezado, atuando sobre a sua operacionalidade interna: consumos de energia, água, papel, consumíveis, combustíveis, reciclagem, reutilização de materiais, redução de resíduos, seleção de fornecedores, entre outros.

O CaixaBI possui no seu Sistema de Normas e Procedimentos a Ordem de Serviço relativa à Política de Subcontratação e a Instrução de Serviço relativa à Seleção de Fornecedores e Processo de Compras de Bens e Serviços, que prevê a inclusão de cláusulas contratuais em matéria de sustentabilidade, nomeadamente o cumprimento dos Princípios Éticos e Boas Práticas Empresariais, apenas aos contratos com fornecedores, obrigatórias no que respeita à natureza da prestação de serviços de algumas áreas de atividade económica e ou industrial.

O CaixaBI também adotou a Política de Gestão dos Riscos Climáticos e Ambientais, a qual define os princípios e o modelo de governo para a gestão dos riscos climáticos, nomeadamente os processos e as respetivas responsabilidades, os quais se encontram relacionados com as estratégias e apetite ao risco.

⁶ <https://www.cgd.pt/Sustentabilidade/Pages/Sustentabilidade.aspx>

Para além da referida política, foram ainda adotadas as seguintes políticas:

- Política de Sustentabilidade, que define o modelo de governação, princípios orientadores e atividades específicas, bem como os principais intervenientes e respetivas responsabilidades na gestão da sustentabilidade nas vertentes ambiental, de negócio e produtos e de risco e controlo interno;
- Política de Financiamento Sustentável e Transição Energética, a qual estabelece um conjunto de princípios e de regras gerais que devem ser observados no âmbito do financiamento sustentável. O financiamento sustentável constitui um tema central na agenda nacional e internacional e tem como propósito alinhar o setor financeiro com o compromisso de promover a redução das emissões de carbono;
- Política corporativa de gestão dos riscos não financeiros, a qual define as responsabilidades e estabelece os princípios aplicáveis à gestão dos riscos não financeiros no Grupo CGD (incluindo o risco climático e ambiental), abrangendo as entidades do Grupo CGD em Portugal e no exterior; e
- Política de diversidade, equidade e inclusão, a qual define os princípios, responsabilidades e mecanismos de implementação em matéria de Diversidade, Equidade e Inclusão.

SUSTENTABILIDADE NA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

O CaixaBI elabora os seus Planos de Atividades e procura executá-los no âmbito de uma estratégia de desenvolvimento sustentável, em que se concilia a obtenção dos rácios de rentabilidade exigidos pelo acionista com a dinamização do tecido empresarial que forma a sua base de clientes, repercutindo assim na comunidade os efeitos positivos da sua saúde económica e financeira.

O Banco procura assim novos contextos de eficácia económica, consciente de que a sua missão passa, de uma forma sustentada, pela criação de valor para os seus *stakeholders*, proporcionada por uma oferta de serviços financeiros de reconhecida qualidade, apoiado pela sua integração no maior grupo financeiro português, o Grupo CGD.

O setor financeiro assume um papel fundamental a partir do momento em que os promotores dos projetos com impacto ambiental solicitam a sua assessoria e/ou financiamento. Neste contexto, a atividade desenvolvida pelo CaixaBI traduz um impacto indireto no ambiente, enquanto entidade que tem apoiado empresas através da estruturação de operações de crédito e enquanto investidor no mercado financeiro. A introdução de critérios ambientais e a aferição dos riscos ambientais na análise de projetos e empresas a apoiar representa um contributo fundamental para a defesa do ambiente.

O Banco tem como preocupação permanente o cumprimento integral da legislação vigente em matéria social e ambiental. A avaliação dos riscos ambientais e sociais em *project finance* é efetuada em três fases distintas: durante a fase de *due diligence* (pré-contratação), durante a fase de construção e durante a fase de operação.

Durante as duas primeiras fases, o acompanhamento dos riscos é feito por consultores independentes (técnicos e legais). Encontram-se definidos critérios sócio-ambientais na angariação e montagem das operações aquando da análise de projetos, conforme parecer ambiental exigido por lei, sob a forma de Declaração de Impacto Ambiental e/ou Avaliação de Impacto Ambiental para todos os principais projetos de financiamento de infraestruturas.

O financiamento não ocorre sem que antes exista uma confirmação de licenciamento ambiental no processo de *due diligence* legal. Os consultores técnicos validam, de forma independente e exclusiva, os pressupostos técnicos e ambientais dos projetos (incluindo todas as licenças relevantes) necessários durante a fase de construção e de operação. Durante esta última fase, existe uma obrigação de informação permanente pelas contrapartes num conjunto relevante de matérias dos contratos, incluindo as relativas aos riscos ambientais e sociais.

O CaixaBI tem estruturado operações de financiamento a projetos na área ambiental, designadamente projetos de parques eólicos, hídricos, de outras fontes de energia renovável, de tratamento de resíduos e de saneamento básico, projetos de enorme impacto ambiental e elevada complexidade, incluindo ao nível da aprovação e monitorização ambiental.

Também é de referir a crescente participação do CaixaBI na estruturação de emissões de dívida *Sustainability-Linked* e *Green Bonds* para emitentes de base nacional, bem como de financiamentos sujeitos a *Green Loan Principles*, que, pelas suas características, aumentam o compromisso dos agentes económicos envolvidos na integração de princípios de sustentabilidade nos respetivos modelos de negócio.

Na vertente *Environmental, Social e Governance* (ESG), na qual o CaixaBI coloca um elevado enfoque, destaca-se no ano de 2025, o envolvimento do Banco na liderança de 20 operações de dívida sustentável, num montante

global de 3.061 milhões de euros - dos quais 969 milhões de euros atribuídos ao CaixaBI -, que inclui 9 no formato *green* e 11 no formato *sustainability-linked*:

- Duas emissões de novas obrigações subordinadas verdes da EDP denominadas *Fixed to Reset Green Subordinated Notes*, nos montantes de € 750 milhões e € 1.000 milhões e com vencimento em 2055. Os fundos obtidos com as emissões serão utilizados para financiar o *portfolio* de projetos verdes do Grupo EDP, que incluem projetos de produção de energia renovável;
- Emissão de *Green Bonds* da Greenvolt, no montante de € 35 milhões e com prazo de 5 anos, ao abrigo do *Green Bond Framework* da empresa;
- Emissão de Obrigações *Green Senior Preferred* da CGD, no montante de € 500 milhões, com maturidade em 2031 e *call* nos 5 anos, realizada ao abrigo do *Sustainable Funding Framework* do banco;
- Emissão de Obrigações *Green* da Altri/ Biotek, no montante de € 50 milhões e com prazo de 8 anos, ao abrigo do *Green Bond Framework* da Altri;
- Emissão de Obrigações *Green* da Locarent, no montante de € 38,9 milhões e com maturidade em 2027 e de 3 Programas de Papel Comercial no montante de € 11,5 milhões, efetuadas ao abrigo do *Sustainable Finance Framework* da empresa e destinado a financiar a aquisição de viaturas de baixo carbono;
- Emissão de Obrigações *Sustainability-Linked* da Brisa Concessão Rodoviária, no montante de € 25 milhões e com prazo de 5 anos, com KPI indexados às emissões de CO₂, à igualdade de género e à saúde e segurança no trabalho;
- Emissão de Obrigações *Sustainability-Linked* da Ferreira Construção, no montante de € 5 milhões e com prazo de 5 anos, com KPI indexados à reciclagem de resíduos provenientes das obras e ao peso dos fogos de habitação acessível na carteira de obras da empresa;
- Emissão de Obrigações *Sustainability-Linked* da Mota-Engil, no montante de € 95 milhões e com prazo de 5 anos, com KPI de sustentabilidade ligado à promoção de talentos locais em posição de gestão a nível local, tendo a operação sido realizada através de oferta pública de subscrição e de troca;
- Duas emissões de Obrigações *Sustainability-Linked* da The Navigator Company, nos montantes de € 100 milhões, € 50 milhões e com prazo de 7 anos, efetuadas ao abrigo do *Sustainability-Linked Financing Framework* da empresa, tendo como KPI de sustentabilidade a redução de emissões de CO₂, o aumento da percentagem de madeira certificada adquirida no mercado nacional e o aumento de consumo de energia de fontes renováveis;
- Emissão de Obrigações *Sustainability-Linked* da Jerónimo Martins, no montante de € 50 milhões e maturidade em 2028, tendo como KPI a valorização de resíduos provenientes de obras e o apoio social;
- Emissão de Obrigações *Sustainability-Linked* da Sonae MC no montante global de € 75 milhões com maturidade em 2030 e do Programa de Papel Comercial no montante de € 25 milhões, ambas efetuadas ao abrigo do *Sustainability-Linked Financing Framework* da empresa e indexados à redução das emissões de CO₂;
- Emissão de dois Programas de Papel Comercial *Sustainability-Linked* da BA Glass, no montante global de € 200 milhões, envolvendo o estabelecimento de um novo programa com maturidade em 2030 e a conversão do programa estabelecido em 2024 com maturidade em 2029, ao abrigo do *Sustainable Financing Framework* da empresa e indexado ao objetivo de redução das emissões de gases com efeito de estufa e de redução do consumo de água; e
- Emissão de Obrigações *Sustainability-Linked* da Secil, no montante de € 50 milhões, por conversão de uma emissão existente, ao abrigo do *Sustainability-Linked Financing Framework* da empresa, tendo como KPI a redução de emissões de gases com efeito de estufa.

O CaixaBI foi distinguido pela revista Global Finance como Best Bank for Sustainable Finance 2026 em Portugal⁷, no âmbito da 6.^a edição dos Global Finance Sustainable Finance Awards, que reconhecem as instituições que se destacaram em 2025 na promoção de financiamentos sustentáveis.

⁷ Este prémio é da exclusiva responsabilidade da entidade que o atribuiu.

O CaixaBI vê assim a sua *expertise* nesta área reconhecida internacionalmente e continua empenhado em desenvolver soluções de financiamento inovadoras, que permitem aos seus clientes aceder a condições mais favoráveis através da colocação de dívida junto de investidores-alvo que valorizam aspetos como a sustentabilidade.

Esta distinção é também o reconhecimento do compromisso do CaixaBI com o desenvolvimento de soluções financeiras empresariais que contribuem para a mitigação dos impactos das alterações climáticas e para a construção de um futuro mais sustentável.

O prémio, atribuído pelos editores da Global Finance, destaca a relevância do trabalho desenvolvido pelo Banco ao longo de 2025 na criação de soluções de financiamento que apoiam as empresas na transição energética e na adoção de práticas mais sustentáveis.

No âmbito da oferta sustentável, importa ainda referir o papel que a Caixa Capital tem vindo a desempenhar ao longo dos anos, continuando a contribuir de forma significativa para o crescimento da indústria de capital de risco a nível nacional, com efeitos positivos para as empresas e empreendedores nacionais.

SUSTENTABILIDADE E CRIAÇÃO DE VALOR PARA O FUTURO

O CaixaBI continuará a dar seguimento à estratégia de sustentabilidade definida, assegurando a implementação de boas práticas de gestão nas diversas áreas que constituem os princípios de atuação do Banco e o alinhamento com as expectativas dos seus *stakeholders*.

O CaixaBI deverá continuar a contribuir para a consolidação do Grupo CGD como um grupo estruturante do sistema financeiro português, distinto pela relevância e responsabilidade, forte na sua contribuição para o desenvolvimento económico, o reforço da competitividade, capacidade de inovação e internacionalização das empresas portuguesas e do desenvolvimento sustentável da economia do país.

POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Os regulamentos do Banco visam também a implementação de políticas de valorização profissional e pessoal dos trabalhadores, a gestão do desempenho, o exercício de funções ou atividades exteriores ao Banco, o tratamento com respeito e integridade de todos os trabalhadores, a igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a diversidade dos colaboradores, a formação, a mobilidade e o modelo de carreira.

A gestão dos recursos humanos do CaixaBI tem por objetivo a construção de uma equipa sólida e responsável, capaz de superar os desafios do mercado, satisfazendo a todo o momento as necessidades e exigências dos clientes do Banco, assegurando sempre a capacidade de inovação e a persecução dos objetivos estratégicos delineados.

O CaixaBI promove o respeito pelos direitos humanos, a cidadania, a inclusão, a igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres nas várias esferas da vida da empresa e a prática efetiva da não discriminação – princípios que integram o seu Código de Conduta, pelo qual se regem as atividades do Banco e dos seus colaboradores.

Assentando nos valores institucionais e na cultura organizacional, no conhecimento, na comunicação e no desempenho, a gestão dos recursos humanos traduz-se em vários níveis, entre eles:

- Gestão do conhecimento orientada para o desenvolvimento do talento dos colaboradores, incluindo formação de carácter técnico (pós-graduação, mestrado, etc.) e a possibilidade de frequentar cursos de línguas;
- Implementação de sistema de avaliação e reconhecimento dos colaboradores;
- Promoção de ambiente de trabalho saudável e harmonização entre trabalho, família, saúde e lazer como dimensões complementares da vida das pessoas e da própria organização;
- Reconhecimento, respeito e valorização das diferenças entre as pessoas, incluindo particularmente as diferenças relativas ao sexo, identidade de género, orientação sexual, etnia, religião, credo, território de origem, cultura, língua, nacionalidade, naturalidade, ascendência, idade, orientação política, ideológica ou social, estado civil, situação familiar, situação económica, estado de saúde, deficiência, estilo pessoal e formação.

O acesso à formação é feito de forma generalizada pela globalidade dos colaboradores, sendo estes incentivados à formação permanente e contínua ao longo da sua vida profissional. Os colaboradores que pretendam frequentar cursos de formação considerados de importância para o desempenho da sua função podem requerer a comparticipação nos custos de formação, existindo regulamentos específicos para esta matéria.

O CaixaBI desenvolve programas de estágio curriculares, proporcionando a recém-licenciados um primeiro contacto com o mundo laboral e, em alguns casos, uma oportunidade de carreira na banca de investimento.

O CaixaBI apresenta igualmente uma cultura de empresa familiarmente responsável, tendo vindo, ao longo do tempo, a implementar um conjunto de medidas de apoios aos seus colaboradores e família, com vista a uma melhor conciliação entre a atividade profissional e familiar ou pessoal, das quais se salientam:

- Acesso ao crédito à habitação e crédito pessoal, com condições vantajosas ao nível de taxas e prazos, no âmbito da política de concessão de crédito a colaboradores do Grupo CGD;
- Acesso ao Centro de Cultura, Desporto e Ocupação de Tempos Livres da CGD, que inclui atividades de natureza sociocultural e desportiva, extensíveis à família dos colaboradores;
- Acesso a um Plano Médico que abrange cônjuges e filhos;
- Adequação e flexibilidade de horários e condições de trabalho;
- Acesso remoto à infraestrutura informática da empresa aos colaboradores.

O Banco proporciona ainda aos seus colaboradores um plano complementar de reforma de contribuição definida.

RELATÓRIO SOBRE REMUNERAÇÕES PAGAS A MULHERES E HOMENS

Visando a promoção da igualdade de género no mercado de trabalho e da eliminação progressiva das desigualdades salariais entre mulheres e homens, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março, veio intensificar medidas específicas tendentes a alcançar a efetiva paridade de género. Neste âmbito, as entidades do Setor Público Empresarial ficaram obrigadas a elaborar, de três em três anos, um relatório caracterizador das diferenças salariais associadas às remunerações pagas aos seus colaboradores.

Em cumprimento da norma referida, a CGD divulgou em 2025, o Relatório sobre remunerações pagas a mulheres e homens em 2024, cuja elaboração teve como objetivo diagnosticar, identificar e analisar as diferenças remuneratórias nas entidades do Grupo CGD em Portugal, onde o CaixaBI se inclui. O Grupo CGD tem vindo a trabalhar o tema da igualdade do género tendo para o efeito publicado o Plano para a igualdade do género no Grupo CGD, delineando um conjunto de ações visando atenuar as diferenças e a promoção de iniciativas conducentes à eliminação progressiva das desigualdades salariais entre mulheres e homens. O Relatório acerca das remunerações pagas a mulheres e homens em 2024 encontra-se divulgado no website da CGD e no website do CaixaBI.

10 Anexos

ANEXO I. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

O CaixaBI disponibilizou em SISEE (Sistema de Informação do Setor Empresarial do Estado) cópia da ata da reunião da Assembleia Geral que aprovou o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2024 e cópia da Deliberação Unânime por Escrito que aprovou o Relatório de Governo Societário relativo ao exercício de 2024.

O CaixaBI cumpre as recomendações da Entidade do Tesouro e Finanças para o Relatório de Governo Societário, as quais têm por base o disposto no RJSPE, conforme se descreve na seguinte grelha de avaliação:

Relatório de Governo Societário	Cumprimento	Observações
I. Síntese	Cumprido (Capítulo 1)	
II. Missão, Objetivos e Políticas		
Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa	Cumprido (Capítulo 2)	
Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, designadamente:	Cumprido (Capítulo 2)	
Objetivos e resultados definidos pelos acionistas e grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar	Cumprido (Capítulo 2)	
Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da empresa	Cumprido (Capítulo 2)	
Evidência da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais		Não aplicável
III. Estrutura de Capital		
Estrutura de capital	Cumprido (Capítulo 3)	
Eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações		Não aplicável
Acordos parassociais		Não aplicável
IV. Participações Sociais e obrigações detidas		
Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos	Cumprido (Capítulo 4)	
Aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional	Cumprido (Capítulo 4)	
Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	Cumprido (Capítulo 4)	
Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa	Cumprido (Capítulo 4)	
V. Órgãos Sociais e Comissões		
Identificação do Modelo de Governo adotado	Cumprido (Capítulo 5)	Inclui organograma completo do CaixaBI
Assembleia Geral		
Composição da mesa da assembleia geral, mandato e remuneração	Cumprido (Capítulo 5)	
Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias		Não aplicável
Administração e Supervisão		
Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros	Cumprido (Capítulo 5)	
Composição, duração do mandato e número de membros efetivos	Cumprido (Capítulo 5)	
Identificação dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e identificação dos membros independentes	Cumprido (Capítulo 5)	
Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros	Cumprido (Capítulo 5)	
Confirmação relativa à apresentação das declarações por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse	Cumprido (Capítulo 5)	
Identificação das relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros com acionistas	Cumprido (Capítulo 5)	
Apresentação de organogramas relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais	Cumprido (Capítulo 5)	
Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração e da Comissão Executiva	Cumprido (Capítulo 5)	
Fiscalização		

Relatório de Governo Societário	Cumprimento	Observações
Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição	Cumprido (Capítulo 5)	
Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração do mandato, número de membros efetivos e suplentes		
Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros	Cumprido (Capítulo 5)	
Funcionamento do Conselho Fiscal	Cumprido (Capítulo 5)	
Revisor Oficial de Contas		
Identificação do ROC	Cumprido (Capítulo 5)	
Indicação das limitações legais	Cumprido (Capítulo 5)	
Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo	Cumprido (Capítulo 5)	
Descrição de outros serviços prestados pela SROC à empresa	Cumprido (Capítulo 5)	
VI. Organização Interna		
Estatutos e Comunicações		
Alteração dos estatutos da sociedade – regras aplicáveis	Cumprido (Capítulo 6)	
Comunicação de irregularidades	Cumprido (Capítulo 6)	
Indicação das políticas antifraude	Cumprido (Capítulo 6)	
Controlo Interno e Gestão de Risco		
Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI)	Cumprido (Capítulo 6)	
Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou SCI	Cumprido (Capítulo 6)	
Principais medidas adotadas na política de risco	Cumprido (Capítulo 6)	
Relações de dependência hierárquica e/ou funcional	Cumprido (Capítulo 6)	
Outras áreas funcionais com competências no controlo de risco	Cumprido (Capítulo 6)	
Identificação dos principais tipos de riscos	Cumprido (Capítulo 6)	
Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	Cumprido (Capítulo 6)	
Elementos do SCI e de gestão de risco implementados na empresa	Cumprido (Capítulo 6)	
Regulamentos e Códigos		
Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos	Cumprido (Capítulo 6)	
Códigos de Conduta e Códigos de Ética	Cumprido (Capítulo 6)	
Prevenção da Corrupção e planos de ação para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros)	Cumprido (Capítulo 6)	
Deveres especiais de informação		
Plataforma para cumprimento dos deveres de informação	Cumprido (Capítulo 6)	
Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência	Cumprido (Capítulo 6)	
Sítio de Internet		
Indicação do(s) endereço(s) para divulgação da informação acerca da empresa	Cumprido (Capítulo 6)	
Prestação de serviço público ou de interesse geral		Não aplicável
VII. Remunerações		
Competência para a determinação		
Indicação do órgão competente para fixar a remuneração	Cumprido (Capítulo 7)	
Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses	Cumprido (Capítulos 4 e 6)	
Evidência do cumprimento do artigo 51.º do RJSPE, ou seja, que os membros dos órgãos de administração se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	Cumprido (Capítulo 1)	
Comissão de fixação de remunerações		
Composição	Cumprido (Capítulo 5)	
Estrutura das Remunerações		
Política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	Cumprido (Capítulo 7)	

Relatório de Governo Societário	Cumprimento	Observações
Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada	Cumprido (Capítulo 7)	
Componente variável da remuneração e critérios de atribuição	Cumprido (Capítulo 7)	
Diferimento do pagamento da componente variável	Cumprido (Capítulo 7)	
Parâmetros e fundamentos para atribuição de prémio	Cumprido (Capítulo 7)	
Regimes complementares de pensões	Cumprido (Capítulo 7)	
Divulgação das Remunerações		
Indicação do montante anual da remuneração auferida	Cumprido (Capítulo 7)	
Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou prémios	Cumprido (Capítulo 7)	
Indemnizações pagas a ex-administradores executivos	Cumprido (Capítulo 7)	
Indicação do montante anual da remuneração auferida do órgão de fiscalização da empresa	Cumprido (Capítulo 7)	
Indicação da remuneração anual da mesa da assembleia geral	Cumprido (Capítulo 7)	
VIII. Transações com partes relacionadas e outras		
Mecanismos implementados para controlo de transações com partes relacionadas	Cumprido (Capítulo 8)	
Informação sobre outras transações:		
a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;		
b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;	Cumprido (Capítulo 8)	
c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).		
IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental		
Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:		
a) Responsabilidade social	Cumprido (Capítulo 9)	
b) Responsabilidade ambiental		
c) Responsabilidade económica		
Igualdade de tratamento e igualdade de género	Cumprido (Capítulo 9)	
Políticas de recursos humanos	Cumprido (Capítulo 9)	
X. Avaliação do Governo Societário		
Verificação do cumprimento das recomendações relativamente à estrutura e prática de governo societário	Cumprido (Anexo I)	
Outras informações – Cumprimento das obrigações legais	Cumprido (Anexo II)	

ANEXO II. CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS

A. CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS AO NÍVEL DOS OBJETIVOS DE GESTÃO

Foi dado cumprimento às orientações e objetivos de gestão para o exercício de 2025 deliberados pelos acionistas em Assembleia Geral, previstos no artigo 38.º do RJSPE.

B. CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS AO NÍVEL DOS ATRASOS NOS PAGAMENTOS

O CaixaBI dedica especial atenção ao cumprimento dos prazos de pagamento aos seus fornecedores, tendo vindo nos últimos exercícios a divulgar os prazos médios de acordo com o definido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, e os atrasos nos pagamentos, conforme definidos no Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio.

<i>(em dias)</i>	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Prazo médio de pagamento	11	10	57	36

<i>(em milhares de euros)</i>	0-90 dias	90-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	>360 dias
Pagamentos em atraso*	3.027	29	81	34	0

* Valores acumulados do ano

C. CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS AO NÍVEL DAS REMUNERAÇÕES

Informação detalhada sobre o tema no capítulo 7. 'Remunerações'.

D. CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO

Em 2025 não foram atribuídos cartões de crédito aos membros do Conselho de Administração, sendo reembolsadas eventuais despesas de representação devidamente documentadas apresentadas pelos mesmos.

E. CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS RELATIVAS A DESPESAS NÃO DOCUMENTADAS OU CONFIDENCIAIS

Todas as despesas reembolsadas têm como suporte um documento comprovativo da sua efetivação. Não existem despesas não documentadas ou confidenciais.

F. CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS AO NÍVEL DOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE DO GÉNERO

O CaixaBI respeita o princípio de igualdade no género, assegurando internamente a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, tanto na contratação de colaboradores como nas oportunidades de carreira que proporciona, promovendo a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.

G. ELABORAÇÃO DE PLANO SOBRE A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

O CaixaBI faz parte da lista identificativa das entidades que fizeram chegar ao Mecanismo Nacional Anticorrupção informação sobre os respetivos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Em abril de 2025 foi aprovado o Relatório relativo à execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do CaixaBI relativo ao exercício de 2024. Em junho de 2023 foi aprovada a atualização do Plano, a desenvolver ao longo dos três anos seguintes, que será objeto de atualização em 2026.

H. CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS AO NÍVEL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

O Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não é aplicável ao CaixaBI.

I. CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS AO NÍVEL DO PARQUE DE VEÍCULOS DO ESTADO

Os processos relacionados com a utilização de viaturas de serviço no CaixaBI foram sujeitos a medidas de gestão centralizada e de otimização ao nível do Grupo CGD.

J. CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS AO NÍVEL DOS GASTOS OPERACIONAIS

O CaixaBI encontra-se integrado no âmbito corporativo da função de *procurement* da CGD, o qual visa a harmonização e centralização do mesmo e a capitalização das sinergias decorrentes de uma negociação e aquisição centralizada de bens e serviços.

CAIXA – BANCO DE INVESTIMENTO, S.A. (CaixaBI)
PARECER DO CONSELHO FISCAL
SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO DE 2025

Senhores Acionistas,

Introdução

Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente as disposições do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (que aprovou o novo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial – RJSPE), e as orientações emanadas para o efeito da Entidade do Tesouro e Finanças (ETF), o Caixa – Banco de Investimento, S.A. (CaixaBI ou Banco) deve proceder à elaboração do Relatório do Governo Societário (RGS).

O CaixaBI, como banco de investimento do Grupo Caixa Geral de Depósitos (Grupo CGD), deve também ter em atenção as orientações estratégicas definidas para o Grupo CGD como um todo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE, na sua redação atual, que estabelece os princípios e regras aplicáveis ao setor público empresarial, o Conselho Fiscal do CaixaBI deve emitir o seu parecer sobre o Relatório do Governo Societário aprovado pela Comissão Executiva do Banco.

Responsabilidades

É da responsabilidade do Órgão de Administração a elaboração e aprovação do Relatório do Governo Societário onde proceda ao reporte da avaliação do grau de cumprimento das práticas de bom governo societário pelo CaixaBI, em conformidade com as recomendações da ETF.

É da competência do Conselho Fiscal, enquanto órgão de fiscalização do Banco, validar se o relatório sobre a estrutura e práticas do governo societário cumpre inteiramente com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Âmbito

O RGS foi emitido pelo CaixaBI nos termos do quadro legal em vigor, nomeadamente quanto às disposições do Decreto-Lei n.º 133/2013, na sua redação atual, e, em particular, ao manual e ao modelo a ser adotado quanto à sua estrutura e ao seu conteúdo, nos termos divulgados pela Entidade do Tesouro e Finanças.

Para ter uma opinião fundamentada, o Conselho Fiscal procedeu à leitura do seu conteúdo e validação do mesmo com os dados recolhidos no decurso das suas funções de fiscalização do Banco. Em particular, analisou o RGS do CaixaBI e os seus Anexos, e confrontou-o com as disposições emanadas pela ETF no Manual sobre as práticas de bom governo.

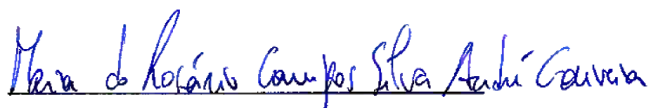
Parecer

Neste contexto, o Conselho Fiscal emite o seu parecer favorável para que o Conselho de Administração aprove o Relatório de Governo Societário de 2025, tendo em atenção que este cumpre com o quadro legal em vigor, nomeadamente as disposições do RJSPE e em particular com o manual e com o modelo propostos para a sua estrutura e conteúdo, nos termos divulgados pela Entidade do Tesouro e Finanças.

Relativamente à política de dividendos, a mesma está definida no capítulo 3 do RGS, mas a informação sobre a sua distribuição sobre os lucros de 2025 não se encontra completa, por estar dependente da decisão de distribuição de dividendos, a deliberar em Assembleia Geral ordinária para aprovação das Contas do exercício económico de 2025.

Lisboa, 13 de abril de 2026

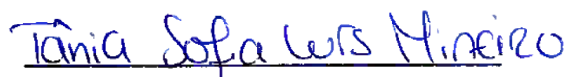
CONSELHO FISCAL



Maria do Rosário Campos Silva André Gouveia
(Presidente)



João Miguel Pacheco Sales Luís
(Vogal)



Tânia Sofia Luís Mineiro
(Vogal)